JORNAL
O Regional
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3871 | Nova Esperança, Domingo, 06 de Abril de 2025 | COLORADO Nº 2958

Em Inajá, celebração do Dia Mundial da Água Mobiliza Estudantes em Ações de Conscientização e Preservação

A Prefeitura Municipal, em colaboração com os Departamentos de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, e em parceria com a Escola Municipal Dr. Narbal Orest May e o Colégio Estadual Barão do Rio Branco, promoveu uma série de atividades em comemoração ao Dia Mundial da Água, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos.

As ações incluíram palestras educativas sobre o uso consciente da água e a importância da proteção das nascentes, consideradas essenciais para a sobrevivência. Os alunos da Escola Municipal Dr. Narbal Orest May receberam cartilhas educativas e copos d'água da SANEPAR, parceira fundamental na iniciativa.

Um dos momentos mais marcantes da programação foi a visita e o plantio de mudas de árvores nativas em uma das nascentes, onde os alunos do Clube de Ciências Escola Verde do Colégio Estadual Barão do Rio Branco vivenciaram uma experiência prática de contato com a natureza, fortalecendo sua consciência ambiental e responsabilidade pela preservação das nascentes

A iniciativa reforçou a importância da educação ambiental no cotidiano da comunidade, evidenciando o impacto positivo da participação de crianças e jovens na construção de um futuro mais sustentável. O Prefeito Dedo e o Vice-Prefeito Ratinho agradecem a todos os envolvidos na realização do evento, que contribuiu para a disseminação de valores de respeito e cuidado com o meio ambiente.

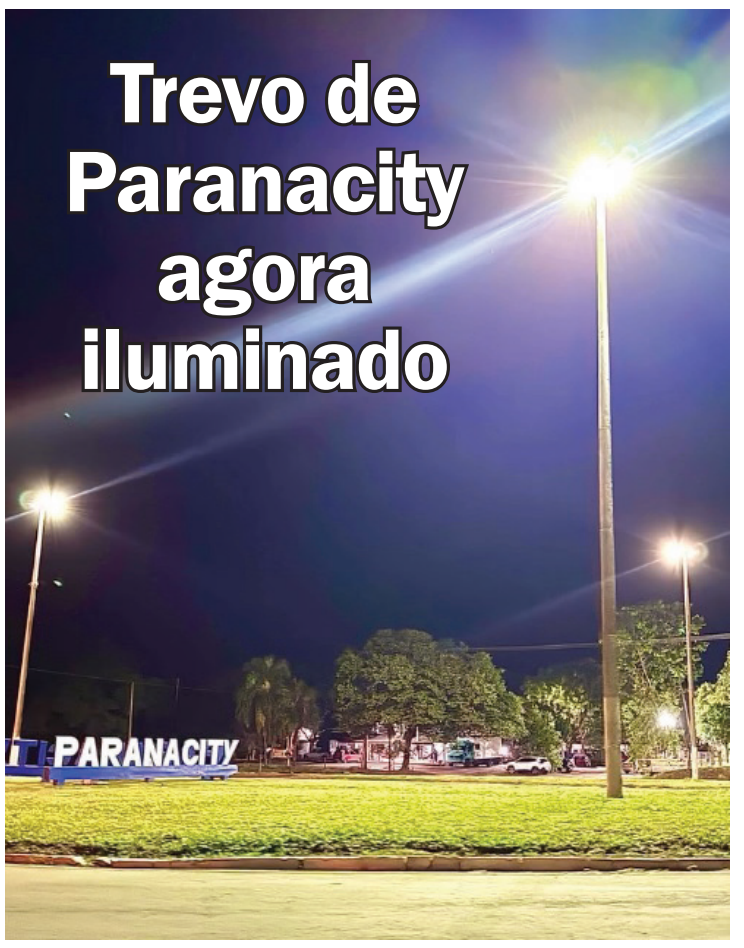

Nesta semana a prefeitura de Paranacity concluiu a iluminação do trevo de acesso a cidade pela PR-463. O prefeito José Claudio Batista comemora a conclusão desta etapa de serviços: “O que antes era escuridão, hoje é luz e cuidado”.

Após 90 dias completos de mandato o prefeito José Claudio Batista e o vice Airton Grande, vem somando forças e parcerias junto ao governo estadual e federal. O trabalho em conjunto com a Câmara Municipal através do presidente Leandro Juvenasso proporciona à população um ambiente focado em atender bem o cidadão.

Sendo assim esta semana a comunidade já pode observar o Trevo Principal da cidade já todo iluminado e sinalizado, proporcionando, principalmente segurança, mas também cuidado e qualidade de vida para com Paranacity.

Irriga SIM, um projeto inovador para gestão da água e implementar a irrigação no noroeste do Paraná

A região noroeste do Paraná vai receber um projeto de gestão de recursos hídricos inédito no Brasil, considerando o potencial do Aquífero Guarani e dos mananciais para implementar a irrigação das lavouras.

Para isso, no final da tarde de quinta-feira (3/4), uma solenidade realizada na Cocamar Cooperativa Agroindustrial, em Maringá, reuniu autoridades do governo estadual, lideranças locais, representantes de várias instituições e do Daugherty Water For Food Global Institute (WFF), do estado norte-americano do Nebraska. Na oportunidade, foi feita uma apresentação do projeto Irriga SIM e assinado um acordo de cooperação científica, tecnológica e de inovação entre o WFF e a Fundação Araucária.

Além do presidente do conselho de administração da Cocamar, Luiz Lourenço, que recepcionou os convidados, o evento contou com a presença do secretário de estado do Desenvolvimento Sustentável, Rafael Greca, do diretor de pesquisa e do professor pesquisador do WFF, respectivamente Christopher Neale e Ivo Zution Gonçalves, o diretor-presidente do Simepar, Paulo de Tarso, o diretor-presidente do Instituto de Águas e Terras (IAT), Everton Souza, o prefeito de Maringá, Silvio Barros, a representante da Fundação Araucária, Débora Santana, entre outros. O superintendente de Relação com o Cooperado, da Cocamar, Leandro Cezar Teixeira, e vários gestores da cooperativa, também participaram.

O Irriga SIM será gerido pelo Simepar, que possui um detalhado banco de dados sobre o clima, para monitoramento, sendo que o projeto conta com recursos aportados pela Fundação Araucária e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), com a duração de 48 meses em sua primeira etapa. A ideia é replicar aqui o conhecimento e as tecnologias implementadas naquele estado, que tem dimensão semelhante ao do Paraná e conta, também, com um importante aquífero.Ao abrir a programação, Luiz Lourenço fez uma exposição sobre a realidade do noroeste, de solos arenosos, onde grande parte é ocupada pela pecuária extensiva. “A Cocamar tem muito interesse em ajudar a desenvolver a região, fortalecer sua economia e contribuir para a geração de riquezas”, destacou.

A cooperativa já é parceira do governo do estado no programa Irriga Paraná, lançado no ano passado e, segundo Lourenço, a irrigação se soma a uma outra iniciativa para fomentar o desenvolvimento regional: o programa de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF), da qual a Cocamar é pioneira no país. “Queremos atuar fortemente nessas duas frentes”, citou, ao lembrar que a cooperativa conta com 80 projetos de irrigação com sistema de pivô central aguardando pela liberação da outorga para o uso de água. “Temos um potencial estimado de pelo menos 10 mil hectares para avançar na irrigação”.

No ano passado, Lourenço participou de uma comitiva liderada pelo governador Ratinho Júnior em visita ao Nebraska, considerado uma referência mundial em gestão sustentável de águas e irrigação.

A respeito das outorgas para o uso de água, o diretor-presidente do Instituto de Águas e Terra (IAT) do Paraná, Everton Souza, afirmou que “o uso sustentável da água exige muito cuidado para que as decisões sejam tomadas corretamente e estamos preparados para dar uma resposta rápida”.Um sonho se realiza“Eu vim do campo e ouvia meu pai falar sempre que precisava de chuva para a lavoura. Temos que sair da armadilha das intempéries e avançar em um programa consistente de gestão de águas. O Irriga SIM é um sonho que se realiza, vamos atender ao anseio do produtor rural, e ter um projeto que vai ser uma referência em todo o país para a irrigação”, afirmou Paulo de Tarso, presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar).

O diretor de pesquisa do WFF, Christopher Neale, destacou que a instituição – ligada à Universidade do Nebraska - foi criada há 15 anos com a missão de atuar na segurança hídrica e alimentar, contribuindo para a produção de alimentos com menos pressão hídrica. Atualmente, há 3,5 milhões de hectares irrigados naquele estado, “a partir do desenvolvimento de um sistema de governança de recursos de águas subterrâneas totalmente sustentável. A ideia é utilizar a experiência norte-americana no noroeste do Paraná.

PREFEITOS DEVEM SE ENVOLVER

Fechando a agenda, o prefeito de Maringá, Silvio Barros, exaltou a grandeza do projeto, ressaltou a preocupação da Cocamar em “apostar tanto em tecnologias e quebra de paradigmas para desenvolver a região” e disse que os prefeitos têm papel dos mais relevantes diante das mudanças climáticas, pois 75% da energia e dos gases de efeito estufa, por exemplo, são gerados nas cidades. “Os prefeitos precisam se envolver nos acordos do clima, ressaltando a necessidade de ser evitar, principalmente, o desperdício de água.

Fonte: Cocamar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.374/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e dá outras providências.

RENATO FELIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei e;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé", inscrita no CNJP sob o nº 02.771.474/0001-62, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 683, Centro, nesta cidade de Itaguajé - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por exercício financeiro, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, repassados dividido em cotas mensais.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro Municipal.

Art. 2º. - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de abril de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

RESOLUÇÃO nº 001/2025 de 04 de abril de 2025.

Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e das outras providencias.

JOSÉ AUGUSTO SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 733/2024 de 11/12/2024 e Artigo 27 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:
0.1.001.01.031.0001.2.100 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.37.00.00 Ficha 011 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R$ 20.000,00
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º da presente Resolução, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0.1.001.01.031.0001.2.100 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00.00 Ficha 009 Serviços de Consultoria.....
.....R$ 20.000,00
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranapoema, em 04 de abril de 2025.

José Augusto Soares
Presidente da Câmara

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, por meio do setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO
O objeto tem por finalidade a contratação de empresa jurídica especializada na realização de laudos obrigatórios, visita técnica, e esocial para o setor de recursos humanos do município, pelo período de 12 meses, **de acordo com as especificações do edital e do DFD.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.000,00 (treze mil reais)

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:
Início: 07/04/2025 às 00:01 horas.
Fim: 09/04/2025 às 00:00 horas.
Abertura: 10/04/2025 às 08:00 horas.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver), possam fazer novos lances, caso queiram. O recebimento das propostas será postado no portal de transparência em tempo real pelo pregoeiro municipal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Licitacao2@atalaia.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO:
As empresas interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar **obrigatoriamente** os documentos de habilitação e a proposta de preço no e-mail acima mencionado, os documentos exigidos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no portal do município: https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 04 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o PAGAMENTO REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO: ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E DESAFIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA NOS DIAS 08 A 11 DE ABRIL DE 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de inexigibilidade de licitação. A empresa, A DE OLIVEIRA CONSULTORIA, EDUCAÇÃO E SERÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.806/0001-54, com valor global de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Atalaia/PR, 03 de Abril de 2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, 03 de Abril de 2025.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 05/2025, Dispensa de Licitação nº 04/2025 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de uma motobomba e serviço de guincho e instalação para manutenção no poço semi artesiano localizado na Vila Rural do Km 14, em favor da empresa:

J FERREIRA POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 55.254.505/0001-74; localizada na Rua Cruz de Souza, Nº 2355, em Umuarama, Estado do Paraná.

Valor proposto: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

São Jorge do Ivaí/Pr, 31 de março de 2025.

Valdomiro Marques da Costa
Diretor do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

NO EXTRATO DO ADITIVO 02/2025 - CONTRATO 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023, publicado em 23/03/25-Jornal "O REGIONAL" pág.02:

Onde se lê:	Leia-se:
Valor:R$10.409,81(dez mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos)	Valor:R$13.012,26(treze mil e doze reais e vinte e seis centavos)

Atendendo assim, ao constante na Cláusula 2.2 da alteração contratual firmada pelas partes em 24 de fevereiro de 2025.

Floraí-PR, 31 de março de 2025.

Michel Marcos
PRESIDENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 29.132.862/0001-60
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDPI DE 11 DE MARÇO DE 2025 – REPUBLICAÇÃO.

Súmula: Dispõe sobre a Reprogramação de saldo Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e regida pela Lei Municipal nº 3031/2023 Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

CONSIDERANDO que os recursos da Deliberação 016/2022-CEDI, Deliberação 024/2023-CEDI, Deliberação 019/2023-CEDI, Deliberação 034/2024-CEDI e Deliberação 033/2024-CEDI, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Cofinanciamento da Política da Pessoa Idosa do Governo Estadual para o exercício de 2024 que não foram utilizados.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício;

CONSIDERANDO a apreciação da Proposta de Reprogramação do saldo financeiro de 31/12/2024 para o exercício de 2025 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 11 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - APROVAR, a proposta de reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR de competência financeira do ano de 2024, conforme segue:

Programas, Projetos e Serviços à Pessoa Idosa para Garantia de Direitos		
Recurso	Saldo	Reprogramar de acordo com as Regras e Normas da:
Incentivo Paraná Viaja mais 60 para Pessoa Idosa	R$5.066,15	Deliberação 024/2023/CEDI
Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de Ação em Prol da População Idosa	R$54.253,65	Deliberação 019/2023/CEDI
Incentivo a Instituição de Longa Permanência para Idosos	R$1.714,00	Deliberação 016/2022
Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase II	R$25.232,58	Deliberação 034/2024
Incentivo Cuida Mais Paraná	R$50.285,07	Deliberação 033/2024

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado-PR, 11 de março de 2025.

Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luz
Presidente do CMDPI de Colorado-PR

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2025

Altera a Tabela de Vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências instituída pela Lei Complementar 026/2024.

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Jardim, instituída pela Lei Complementar 026/2024, passando a ser constituída de 6 (seis) referências representadas por algarismos arábicos de 1 (um) a 6 (seis) e com 7 (sete) níveis de vencimentos representados pelas letras 'A, "B', 'C, D', E, F e G' correspondendo o primeiro grau/nível ao vencimento inicial de cada cargo e os demais à progressão funcional, conforme segue:

REFERENCIA	NIVEIS						
	A	B	C	D	E	F	G
1	2.214,07	2.324,77	2.441,01	2.563,06	2.691,21	2.825,77	2.967,06
2	2.791,97	2.931,57	3.078.15	3.232,05	3.393,66	3.563,34	3.741,51
3	3.233,18	3.394,84	3.564,58	3.742,81	3.929,95	4.126,45	4.332,77
4	5.420,09	5.691,10	5.975,65	6.274,43	6.588,16	6.917,56	7.263,44
5	7.895,75	8.290,53	8.705,06	9.140,31	9.597,33	10.077,20	10.581,06
6	9.561,11	10.039,16	10.541,12	11.068,18	11.621,59	12.202,67	12.812,80

Art. 2º A revisão geral anual dos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada exercício, através de lei especifica, sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 026/2024 de 05 de março de 2024.

Jardim Olinda, 02 de Abril de 2025.

Weverton Jose dos Santos Lima
Prefeito Municipal

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2025

Colorado, 20 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **ERICA VICARI GONÇALVES,** Portadora do RG nº 13.638.255-1-Pr., funcionária Pública Municipal, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-03, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença para tratar de assuntos particulares, durante o período de 02 (dois) anos, licença esta a ser gozada durante o período de 01.02.2025 à 01.02.2027, nos termos do Art. 78 da Lei nº 1001/98- Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCELO FERREIRA RODRIGUES
Secretário de Administração
Marcelo Ferreira Rodrigues
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300
www.florai.pr.gov.br

O Município de Floraí-PR, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra- IAT, Autorização Ambiental, para readequação de estrada rural com pavimentação em bloco de concreto sextavado, localizado a Estrada do Matadouro nesta cidade. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Floraí-PR, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra- IAT, Autorização Ambiental, para construção de uma ciclovia, localizada a PR 498 (KM17+110m até km19+ 700 m). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitações

Extrato do Contrato Administrativo Nº 021/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025

Processo Administrativo Nº 022/2025
Processo de Compras Nº 026/2025

Contratação de empresa especializada no ramo artístico, para apresentação de **peça teatral em praça pública**, como parte das **comemorações a Páscoa**, em acordo ao estipulado na proposta comercial recebida e solicitação emitida pelo Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda.

CONTRATADA: OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
VALOR: R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Em 02 de abril de 2025.

João Eder Aguilar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
OURIZONA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de **Ourizona** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de **Ourizona;**
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de **Ourizona** terá como atribuições:

- subsidiar os executivos MUNICIPAL E ESTADUAL com sugestões para a construção das suas politicas públicas de desenvolvimento urbano;
- Trabalhar para a construção da Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU
- Eleger delegados, delegadas e suplentes para representar o municipio na Conferência Estadual;
- Atualizar o Conselho Municipal da Cidade elegendo os novos conselheiros e seus suplentes
- Definir data e local e a pauta da Conferência Municipal que deve contemplar o temário:

1) Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, contendo:
   a. Critérios de participação
   b. Eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual das Cidades
   c. Atualizar o Conselho
   d. Orientar os trabalhos visando a duscussão do Plano Nacional de Desenvolvimento – PNDU
2) Planejar a infraestrutura para a reralização da Etapa Municipal
3) Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no ambito de sua atuação no municipio, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual e a 6ª Conferência Nacional.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade de **Ourizona** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

I) REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA DE OBRAS – CLAUDIO BISPO ELVIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: JOELSON JULIO DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: VINICIUS FRANCISCO ROZADA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TITULAR: NATALHA ROBERTA VOLPATO
DEPARTAMENTO JURÍDICO TITULAR: FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS

REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE OURIZONA: EDSON APARECIDO BUZATTO REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA TITULAR: LAURA DE AZEVADO COUTINHO
REPRESENTANTE DO CONJ HABITACIONAL HENRIQUE MAROLDI E AMÉRICO DONASAN: ANGELINA ELVIRA DA SILVA
REPRESENTANTE DO CONJ HAB. SANTO TREVISAN E CAROLINA ZANINELO : VALDECY ALVES PEREIRA
REPRESENTANTE DO CONJ HABITACIONAL HENRIQUE MARTELOSSO E JUDITE BUZINARO NEVES: CLEVENICE DO CARMO ROSADA
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO: MARIA EUNICE ARROIO TREVISAN
REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES: AMARILDO VOLPATO
REPRESENTANTE DA ACVRAP – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL ANTONIO PICOLI TITULAR: ELIZABETH APARECIDA QUADRELLI CAMILO

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

MUNICÍPIO, Ourizona, em 03 de Abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Dados: 2025.04.04 13:55:41 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

PORTARIA Nº 08/2025

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 08, 09, 10 e 11 de abril do ano de 2025, participarão do curso promovido pela XCELLENCE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, com o tema: "**ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E DESAFIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**"

NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Angela Rosimara Bosso	Vereadora	3,5	680,00	2.380,00
Claudemir Moreira de Souza	Vereador	3,5	680,00	2.380,00
Dejair Carreira	Vereador	3,5	680,00	2.380,00
Valdecir Euzebio Valério	Vereador	3,5	680,00	2.380,00

Art. 2º. – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: https://www.mandaguacu.pr.

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 2/2025

Processo Adm.: 8/2025
Data do Processo: 28/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2025
b) Nr. Licitação: 2/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para o fornecimento de passagens para deslocamento rodoviário nas linhas Mandaguaçu-Curitiba, Maringá-Curitiba e Mandaguaçu-Londrina em ambos os sentidos*

Participante: VIACAO GARCIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	passagem para transporte rodoviário intermunicipal	1,000	UND	10.000,00	10.000,00
				Total do Participante:	**10.000,00**

Total Geral: 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	R$ 10.000,00

Mandaguaçu, 03 de Abril de 2025

MARCIO AQUARONI NAVACHI:97335533953 Assinado de forma digital por MARCIO AQUARONI NAVACHI:97335533953 Dados: 2025.04.03 10:59:32 -03'00'

Assinatura do Responsável

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9473/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 01 de abril de 2025, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Aline Gonçalves da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9474/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **RENATA FERRACIN LEITE**, a partir de 31 de março de 2025, do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (PSS).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 31 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9475/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **DEBORA SOUZA SANTOS**, a partir de 31 de março de 2025, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 31 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9476/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 01 de abril de 2025, no cargo de Professora de Arte, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Renata Ferracin Leite

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9478/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, o Senhor **Luiz Carlos Nardoni**, a partir de 01 de abril de 2025, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 02 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9479/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **GISLEINI ROSSI MARIM SILVA**, a partir de 02 de abril de 2025, do cargo de DIRETORA DE TESOURARIA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 02 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9480/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a Senhora **Sonia Cristina Figueiredo Garcia**, a partir de 02 de abril de 2025, do cargo de Assessor Executivo III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 02 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024-PMM

Fomentante: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.

Fomentada Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social – CONSEG (CNPJ sob o nº03.836.312/0001-28).

Representante da Fomentada: Sr. Fernando Sirena Vandresen – Presidente.

Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 08/2024 - PMM.

Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguaçu-Pr, 24 de março de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025-PMM

Fomentante: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.

Fomentada: Associação Maringaense dos Autistas – AMA (CNPJ sob nº 86.798.014/0001-18)

Representante da Fomentada: Indianara Ap. Machado Da Silva – Presidente.

Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 02/2025- PMM.

Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguaçu-Pr, 24 de março de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2423/2025

Edita e insere dispositivos na Lei Municipal nº 1.739/2011, que dispõe sobre a ação preventiva e de fiscalização no Município na prevenção e no combate à dengue, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguaçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica inserido o § 1º e § 2º no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.739, de 10 de maio de 2011, lendo-se:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar, observado o devido processo legal, o ingresso dos agentes de saúde em imóveis públicos e particulares, quando essa medida se mostrar fundamental e indispensável para a prevenção e combate à dengue.

§ 1º Para os fins deste dispositivo, consideram-se imóveis públicos e particulares aqueles edificados ou não, incluindo terrenos baldios, áreas com acúmulo de mato, lixo ou outras condições que representem risco à saúde pública.

§ 2º Em caso de declaração de situação de emergência, a fiscalização será intensificada, em razão da necessidade de proteção à saúde pública."

Art. 2º Ficam inseridos os § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.739, de 10 de maio de 2011, que dispõem:

"Art. 4º Os proprietários, locatários ou responsáveis pelo imóvel ou local visitado, a qualquer título são obrigados a permitir a entrada dos agentes de saúde, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à dengue.

§ 1º Os agentes poderão utilizar drones na fiscalização, especialmente em situações de epidemia ou emergência em saúde pública, respeitando os princípios da legalidade, razoabilidade, necessidade e proporcionalidade.

§ 2º O uso dos drones terá como objetivo exclusivo o combate aos focos do mosquito transmissor da dengue, em conformidade com a legislação vigente e as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

§ 3º A captura de imagens deverá ser realizada de forma a respeitar a privacidade dos indivíduos, sendo a captação das mesmas restrita às áreas necessárias para a fiscalização do combate à dengue.

§ 4º Os dados e as imagens coletadas por meio do uso dos drones serão tratados em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis, com a devida garantia da privacidade e proteção dos dados pessoais. O tratamento de dados será restrito ao necessário para o cumprimento das finalidades relacionadas ao controle de focos de dengue e a regulamentação específica sobre o tratamento e a proteção desses dados será estabelecida por meio de Decreto.

§ 5º A Prefeitura Municipal deverá divulgar amplamente o uso de drones, informando o objetivo da fiscalização e capacitar os servidores responsáveis pelo seu manuseio, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)."

Art. 3º Leia-se o art. 8º da Lei Municipal nº 1.739, de 10 de maio de 2011, com a seguinte redação editada:

"Art. 8º O não atendimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à pena de multa entre 12 a 600 UFIMs, a ser fixada de acordo com o grau de relevância, a capacidade econômica do infrator e a extensão do prejuízo concretamente causado à saúde pública.

§ 1º Em sendo o imóvel destinado a atividades empresariais, bem como áreas de loteamentos, além da multa prevista no *caput* deste artigo, o proprietário, locatário ou responsável por ele ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Interdição, até a solução do problema, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias corridos;
II - Cassação do alvará de licença, observados os procedimentos legais inerentes, em especial o Código de Posturas do Município.

§ 2º Serão adotados os seguintes critérios na fixação da multa, relativamente aos graus de relevância das situações potencialmente causadoras de proliferação do mosquito transmissor da dengue:

I - Grau leve: multa de 12 a 119,68 UFIMs;
II - Grau médio: multa de 119,69 a 299,22 UFIMs;
III - Grau alto: multa de 299,23 a 600 UFIMs.

§ 3º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, e assim sucessivamente.
§ 4º Quando enquadrado o inciso II e/ou III do § 2º, em que pese grau médio e alto na aplicação da multa, deverá o infrator eliminar a(s) causa(s) de proliferação do mosquito transmissor da dengue imediatamente."

Art. 4º Leia-se o art. 17 da Lei Municipal nº 1.739, de 10 de maio de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 17. Para efeitos desta Lei, a Unidade Fiscal do Município corresponde nesta data a R$ 37,88."

Art. 5º Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o exposto em contrário.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7443/2025

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos dos Memorandos nº 1842/2023, 2304/2023, 2305/2023, 2307/2023, 2404/2023, 2507/2023, 2517/2023, 2655/2023 e 4429/2023;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância investigativa que terá por objetivo apurar os relatos e documentos mencionados nos Memorandos nº 1842/2023, 2304/2023, 2404/2023, 2517/2023, 2655/2023 e 4429/2023, bem como a identificação de eventuais servidores responsáveis por tal fato.

Art. 2º CONSTITUIR uma Comissão Especial para a Sindicância investigativa, composta pelos Servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e terceiro, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Grandizolli de Oliveira– Matrícula 201946;
SECRETÁRIO: Lucas Pereira Rosa- Matrícula 201850; e
SECRETÁRIA: Ana Carolina de Andrade Borba – Matrícula 201857

Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional da instrução, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

Art. 5º Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do presente procedimento pela Procuradoria Geral deste Município.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 31 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7444/2025

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 4687/2024;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância investigativa que terá por objetivo apurar os relatos e documentos mencionados no Memorando nº 4687/2024, bem como a identificação de eventuais servidores responsáveis por tal fato.

Art. 2º CONSTITUIR uma Comissão Especial para a Sindicância investigativa, composta pelos Servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: Wagner Gonzaga Galvani– Matrícula 201398;
SECRETÁRIO: Thiago Henrique Servente – Matrícula 201893

Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional da instrução, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

Art. 5º Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do presente procedimento pela Procuradoria Geral deste Município.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 31 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7445/2025

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **MARINO GABIATO**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de abril de 2025, referente ao período de 08/03/2019 a 08/03/2024, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu (PR), 31 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7446/2025

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **FLAVIO AUGUSTO TONON**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de médico cardiologista, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 31 de março de 2025, referente ao período de 01/10/2015 a 01/10/2020, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu (PR), 31 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7447/2025

Designa Gestor do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 044/2023, Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Codale Volpato, matricula nº 500492, vinculado à Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como Gestor do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 044/2023, Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, com ênfase de 01 (um) Caminhão Basculante.

Art. 2º. Revogam-se as das posições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7448/2025

Designa Gestor do Projeto Modernização das Centrais Públicas de recebimento e distribuição dos produtos da Agricultura Familiar no Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Codale Volpato, matricula nº 500492, vinculado à Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como Gestor do Termo do Projeto de Modernização das Centrais Públicas de recebimento e distribuição dos produtos da Agricultura Familiar.

Art. 2º. Revogam-se as das posições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025
DISPENSA 19/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PRECISA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA A ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SEASPMA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 03 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Endereço: Rua São Vicente – 146-j – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 11, DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson Júlio da Silva, Secretário de Desenvolvimento Econômico para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de nascentes através do programa a Itaipu Mais Que Energia, em atendimento Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 17 de fevereiro de 2025.

Gestor: Claudio Bispo Elvira
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
CPF: 591.019.549-20

Fiscal: Joelson Júlio da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
CPF: 042.747.429-97

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2025

Processo Adm.: 43/2025
Data do Processo: 05/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 43/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 03/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA A ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SEASPMA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.*

Participante: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES COM SUPERVISÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL OU TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL NECESSÁRIOS (PEDRA, CIMENTO, CANO), DE ACORDP COM ANEXO III DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ITAIPU.	20,000	UN	1.800,00	36.000,00
				Total do Participante:	**36.000,00**

Total Geral: 36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da arborização urbana	08.003.15.452.0019.2066.3.3.90.39.00	R$ 47.666,60

Ourizona, 03 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2025

Eu **JOSÉ AUGUSTO SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS	82.290.826/0001-05	**R$ 15.166,00**

Paranapoema-PR, aos 13 de março de 2025.

José Augusto Soares
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

DECRETO Nº 46/2025

Data :-20 de março de 2025.

Súmula:-Fixa os prazos para os pagamentos de IPTU e TAXAS de serviços Urbanos ano fiscal de 2025.

O SENHOR, MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDA PELO INCISO V, DO ARTIGO 72 E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA ALÍNEA "a", DO INCISO I, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGANICA DESTE MUNICIPIO.

Com fundamento no Art. 3 e 4º, ambos da Lei Municipal nº 783, de 09 de dezembro de 2002- Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 1.129/2017, de 17 de outubro de 2017.

DECRETA

ARTIGO 1º:- O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos (TSU), referente ano fiscal de 2025, poderá ser pago em uma única parcela com desconto de 10% (dez por cento), a vista até o dia 5 de maio de 2025 ou em quatro (04) parcelas, tendo como o vencimento da ***primeira em 5 de maio de 2025, a segunda em 5 de junho de 2025, terceira em 5 de julho de 2025 e a quarta em 5 agosto de 2025.***

Parágrafo único:- O não pagamento da parcela única ou das parcelas, nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará multa de 2%,(dois por centos sobre os valores das parcelas em atrasos, juros de mora e correção monetária de 1%,(um por cento).

ARTIGO 2º:- Os impostos não pagos até o dia 31 de dezembro de 2025 serão inscrito e Divida Ativa.

ARTIGO 3º:- Este Decreto entra em vigor nesta data, e revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 20 dias (vinte dias) do mês de março, 03 (três) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2025

Declara de **Utilidade Pública** área de terras com a finalidade de instituir **Servidão Administrativa Perpétua de Passagem.**

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de instituição de servidão administrativa perpétua para passagem de **emissário de galeria de águas pluviais**, parte do imóvel de propriedade de **DEVALDIR MILTON FERRARI**, registrado sob a **Matrícula nº 22.272**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, conforme memorial descritivo:

SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA EMISSÁRIO DE GALERIA DE ÁGUAS, PLUVIAIS COM 6,00 METROS DE LARGURA SOBRE O LOTE Nº 199-F-200/A/199-F-200/B-1 - ÁREA: 1.428,20 m', **DIVIDE-SE:** "Principiando num marco de madeira de lei, de coordenadas UTM N 7445886.45 e E 381069.24 MC 51 WGr, Datum SIRGAS2000, Fuso 22, que foi cravado na divisa com a Estrada Municipal e na divisa com o lote nº 199-F-200/A/199-F-200/B-1, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 80'42' numa distância de 99,85 metros, no rumo NO 48'55' com 127,20 metros, no rumo NE 41'05' com 6,00 metros, no rumo SE 48'55' com 125,50 metros e no rumo SE 80°42' com 99,65 metros, até outro marco cravado na divisa com a Estrada Municipal já citada finalmente, margeando a referida Estrada numa distância de 6,19 metros, segue até o ponto de partida".

OBS: Sobre este lote existe uma área de Reserva Legal Averbada, conforme AV-2/22.272, AV-3/22.272 e AV-4/22.272.

Art. 2º - A faixa de terras descrita no artigo primeiro destinar-se-á a passagem de **emissário de galeria de águas pluviais com 6,00 metros de largura** que estará sendo implantada no Município de Uniflor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 02 de abril de 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 11/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
Data de Publicação: 20/02/2025 15:22:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 11:09:53
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica ON-GRID, conectado à rede da concessionária de energia elétrica, a ser implantado em telhado metálico no Centro de Eventos Municipal, pertencente ao Município de Paranapoema/PR, com tecnologia MLPE, autotransformador com classe de proteção IP 23, conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de potência mínima de 545 W cada, potência total mínima do sistema de 37,10 kWp e potência mínima do inversor 28,51 kW. Incluso elaboração e aprovação dos projetos, fornecimento das ART?s ou documentos análogos, execução da estrutura de fixação na cobertura, eventuais adequações/construções necessárias das instalações elétricas do imóvel e do padrão de entrada de energia para ligação/ homologação do sistema à rede da concessionária local. Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica ON-GRID, conectado à rede da concessionária de energia elétrica, a ser implantado em telhado cerâmico no Posto de Saúde, pertencente ao Município de Paranapoema/PR, com tecnologia MLPE, autotransformador com classe de proteção IP 23, conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de potência mínima de 545 W cada, potência total mínima do sistema de 13,10 kWp e potência mínima do inversor 10,06 kW. Incluso elaboração e aprovação dos projetos, fornecimento das ART?s ou documentos análogos, execução da estrutura de fixação na cobertura, eventuais adequações/construções necessárias das instalações elétricas do imóvel e do padrão de entrada de energia para ligação/ homologação do sistema à rede da concessionária local. Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica ON-GRID, conectado à rede da concessionária de energia elétrica, a ser implantado em telhado cerâmico na Prefeitura Municipal, pertencente ao Município de Paranapoema/PR, com tecnologia MLPE, autotransformador com classe de proteção IP 23, conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de potência mínima de 545 W cada, potência total mínima do sistema de 13,10 kWp e potência mínima do inversor 10,06 kW. Incluso elaboração e aprovação dos projetos, fornecimento das ART?s ou documentos análogos, execução da estrutura de fixação na cobertura, eventuais adequações/construções necessárias das instalações elétricas do imóvel e do padrão de entrada de energia para ligação/ homologação do

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 420.000,00 **Valor Total:** 420.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS	858	24.616.322/0001-28	520.110,03	420.000,00		Não
2	PROENERGY ENGENHARIA LTDA	216	40.772.278/0001-00	513.000,00	427.994,00	1,90	Sim
3	EOS SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS	370	21.384.733/0001-47	442.000,00	427.995,00	0,00	Sim
4	GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS	269	29.753.587/0001-91	520.110,03	509.000,00	18,93	Sim
5	ETERNITY ENERGIA FOZ LTDA	457	41.675.805/0001-12	510.000,00	510.000,00	0,20	Sim
6	ALESSANDRO ROGERIO JUNIOR ME	460	35.432.562/0001-99	515.000,00	515.000,00	0,98	Sim
7	L8 GROUP S.A.	524	19.952.299/0001-02	520.110,03	520.000,00	0,97	Não
8	FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA	713	29.411.076/0001-91	520.110,00	520.110,00	0,02	Sim
9	AT ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR	743	44.689.653/0001-03	520.110,00	520.110,00	0,00	Sim
10	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA	348	18.269.815/0001-36	520.110,00	520.110,00	0,00	Não
11	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE	865	24.995.315/0001-84	520.110,03	520.110,03	0,00	Não
12	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	091	10.774.459/0001-04	520.110,03	520.110,03	0,00	Sim
13	ASTROLAR TECHNOLOGIE	321	45.705.767/0001-54	520.110,03	520.110,03	0,00	Não
14	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	727	28.135.908/0001-21	520.110,03	520.110,03	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMPANY SOLAR PARANAVAI LTDA	616	37.965.199/0001-00	520.110,00	336.995,00		Sim
B&F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	913	26.273.125/0001-89	500.000,00	336.996,00	0,0003	Não
FASOL ENERGIA SOLAR LTDA	182	23.569.047/0001-76	520.110,00	354.990,00	5,3395	Sim
B.R.X - ELETRICA XAVIER LTDA	637	44.224.516/0001-95	520.110,03	418.000,00	17,7498	Não

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2025.04.03 13:57:36 -03'00'

AUTORIDADE: SIDNEI FRAZATTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Adm: Nº 11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART OU DOCUMENTO ANÁLOGO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118303 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Empresas vencedoras valor total: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais): **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP** (24616322000128) com o lote: 1 no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Assinado de forma digital por LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Dados: 2025.04.03 13:44:42 -03'00'

PARANAPOEMA - PR, 03 de abril de 2025

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA N° 19 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para a função de fiscal de contrato, no exercício de 2025.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para **fiscal de contratos**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RG	CPF
MANOEL SOARES	50.354	SECRETARIA DE SAÚDE	1.310.496-9	230.902.861-49
ADRIANA LUCIA DAVI SOARES	50304	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.358.559-7	029.959109-38
ELIZEU SAMPAIO CUSTODIO	50301	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E VIAÇÃO	5.387.563-7	564.366.889-00
ELZI DE JESUS FRAZATTO	826	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	8.709.033-7	885.180.359-53
CAMILA COSTA FRAZATTO	50308	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.848.343-0	067.769.549-76
ANA EMILIA ARAUJO SERAFIM	50370	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	13692452-4	045.576.981-82

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL 2025.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2025.04.03 10:21:31 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE ANALISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

1- DA ABERTURA DA SESSÃO
1.1. Às 08:30 horas do dia três de abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025), na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR, reuniu-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Amostras, designados através da Portaria nº 16 de 01 de abril de 2025, estando presentes os seguintes membros: CAMILA COSTA FRAZATTO, FRANCIANY DONATO E LUCIMAR LOPES ALBUQUERQUE.

2- DA AVALIAÇÃO
2.1. Conforme determinado em Edital, foi dada abertura a sessão para avaliação da amostra apresentada pela empresa TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ Nº 12.252.819/0001-25).

2.2. Em seguida passou-se análise na forma que segue:

C = NOTA ATRIBUÍDA PARA A COR DOS TECIDOS;
Q = NOTA ATRIBUÍDA À QUALIDADE DO TECIDO;

C	Q	MÉDIA
00 A 10	00 A 10	00 A 10

ITEM	DESCRIÇÃO	C	Q	MÉDIA	RESULTADO
01	Jaleco sem manga em tecido tricoline misto na cor branca com detalhes em renda trabalhada no bolso e na barra das mangas com 2 bolsos inferiores, fechamento frontal com 4 ou 5 botões distintivo brasão bordado Paranapoema. Tamanhos do PP ao EXG adulto.	9	9,5	9,25	APROVADA
02	Avental frontal em tecido misto na cor azul marinho com bolso central, com distintivo estampado brasão Paranapoema tiras para amaras costa e pescoço. Tamanho único	9	9,5	9,25	APROVADA
03	Camiseta em malha azul royal PV composição 67% poliéster, 33% viscose gramatura mínima 160 g/m² recortes frontais com frisos coloridos conforme imagem, gola em V com ribana branca, logo estampado no peito frontal brasão do município e abaixo Paranapoema.	9	9,5	9,25	APROVADA
04	Camiseta em malha branca 100% poliéster sublimação frente costa e mangas logotipo do PROERD a ser definido após a solicitação do empenho, modelo com gola v em ribana cor a escolher.	9	9	9	APROVADA
05	Camisa social em tricoline composição 67% algodão 33% poliéster gramatura 120 g/m² tecido branco com listras azuis modelagem masculina e feminina fechamento com 5 ou 6 botões bordado distintivo brasão Paranapoema detalhes na cor azul royal na pala da gola em frisos em locais a ser definido após empenho. Manga curta	9	9,5	9,25	APROVADA
06	Camisa social em tricoline composição 67% algodão 33% poliéster gramatura 120 g/m² tecido branco com listras azuis modelagem masculina e feminina fechamento com 5 ou 6 botões bordado distintivo brasão Paranapoema detalhes na cor azul royal na pala da gola em frisos em locais a ser definido após empenho. Manga longa	9	9,5	9,25	APROVADA
07	Camiseta em malha PV marinho com faixas refletivas frente, costa e manga estampa distintivo de Paranapoema.	8	9	8,5	APROVADA
08	Calça em brim leve com refletivos nas pernas, dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros modelo meio elástico.	9	9,5	9,25	APROVADA
09	Camiseta em malha piquet 50% poliéster, 50% algodão para diversos departamentos, cores, tamanhos e modelos a escolher, com bordado ou estampa a ser definido pela secretaria solicitante.	9	9,5	9,25	APROVADA
10	Camiseta em malha PV manga curta, tamanho cor e modelo a ser definido pela secretaria solicitante podendo ser estampado ou bordado.	9	9,5	9,25	APROVADA

2.3. Não havendo manifestação, proceder-se-á APROVAÇÃO da amostra encaminhada.

3. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
3.1. Os presentes declaram encerrada a sessão. Sendo a mesma assinada pelos presentes. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

COMISSÃO

CAMILA COSTA FRAZATTO
Sec. De Administração e Planejamento

FRANCIANY DONATO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

LUCIMAR LOPES ALBUQUERQUE
Chefe da Divisão de Limpeza Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 075/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia Edmar Bellato para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administração, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **EDMAR BELLATO**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administração, símbolo CC1, a partir de 07 de Abril de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 04 DE ABRIL DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA a concordância da servidora em questão;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - INTERROPER A LICENÇA PRÊMIO concedida através da Portaria 151/2025 a servidora **Jundi Lopes**, portadora do CPF n.º XXX.333.739-XX e matrícula 343, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, retornando no dia 02/04/2025.

II - Os 61 dias remanescentes ficarão em saldo para serem aproveitados de comum acordo entre servidor e chefia imediata.

III - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 01 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia quatro de abril de 2025, às 13:00hrs na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandizoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de MOTORISTA PARA VEICULOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DIURNO:
- Valdir Carlos de Lima

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato continuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º Valdir Carlos de Lima

Sem mais,

Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Alzir Bocchi Junior
Pregoeiro

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandizoli
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO RETIFICADOR Nº 51/2025.

Súmula:- Retifica o Decreto nº 36/2021.
O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso II e Artigo 92, inciso II, alínea 1 ambos da Lei Orgânica deste Município e
Considerando: A r. Decisão irrecorrível proferida nos Autos nº 000-3273-94.2023.8.16.0119, em fase de cumprimento de sentença que tramita pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Esperança,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 36/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.417,30 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 2º. O valor dos proventos acima, refere-se a renda mensal inicial, já acrescida da progressão concedida na r. Sentença, para os exercícios seguintes serão aplicados os índices de correção e quitados na fase de cumprimento de sentença.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO RETIFICADOR Nº 52/2025.

Súmula:- Retifica o Decreto nº 37/2021.
O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso II e Artigo 92, inciso II, alínea 1 ambos da Lei Orgânica deste Município e
Considerando: A r. Decisão irrecorrível proferida nos Autos nº 000-3273-94.2023.8.16.0119, em fase de cumprimento de sentença que tramita pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Esperança,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 37/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.841,22 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 2º. O valor dos proventos acima, refere-se a renda mensal inicial, já acrescida da progressão concedida na r. Sentença, para os exercícios seguintes serão aplicados os índices de correção e quitados na fase de cumprimento de sentença.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná em 03 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO RETIFICADOR Nº 53/2025.

Súmula:- Retifica o Decreto nº 35/2021.
O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso II e Artigo 92, inciso II, alínea 1 ambos da Lei Orgânica deste Município e
Considerando: A r. Decisão irrecorrível proferida nos Autos nº 000-3273-94.2023.8.16.0119, em fase de cumprimento de sentença que tramita pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Esperança,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 35/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.438,83 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 2º. O valor dos proventos acima, refere-se a renda mensal inicial, já acrescida da progressão concedida na r. Sentença, para os exercícios seguintes serão aplicados os índices de correção e quitados na fase de cumprimento de sentença.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO RETIFICADOR Nº 54/2025.

Súmula:- Retifica o Decreto nº 38/2021.
O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso II e Artigo 92, inciso II, alínea 1 ambos da Lei Orgânica deste Município e
Considerando: A r. Decisão irrecorrível proferida nos Autos nº 000-3273-94.2023.8.16.0119, em fase de cumprimento de sentença que tramita pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Esperança,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 38/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.956,44 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 2º. O valor dos proventos acima, refere-se a renda mensal inicial, já acrescida da progressão concedida na r. Sentença, para os exercícios seguintes serão aplicados os índices de correção e quitados na fase de cumprimento de sentença.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO RETIFICADOR Nº 55/2025.

Súmula:- Retifica o Decreto nº 42/2021.
O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso II e Artigo 92, inciso II, alínea 1 ambos da Lei Orgânica deste Município e
Considerando: A r. Decisão irrecorrível proferida nos Autos nº 000-3273-94.2023.8.16.0119, em fase de cumprimento de sentença que tramita pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Esperança,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 42/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.323,31 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 2º. O valor dos proventos acima, refere-se a renda mensal inicial, já acrescida da progressão concedida na r. Sentença, para os exercícios seguintes serão aplicados os índices de correção e quitados na fase de cumprimento de sentença.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025

O Prefeito Municipal de Uniflor, **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Edital de Concurso Público 001/2024.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número das vagas ofertadas no Edital do Concurso Público **001/2024**, para preenchimento dos cargos relacionados, ficam convocados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Uniflor, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 21.1 do Edital, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (a); e se divorciado com averbação de divórcio;
q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 do edital;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

NOME	CARGO
LUCIANE ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais (AC)
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (AC)
HUGO RAUNÃ DA SILVA TAVARES	Educador Infantil (AC)
LEIDIANE BEATRIZ DO NASCIMENTO	Educador Infantil (AC)
THAYS ALEXANDRA DE SOUZA ROSA MIRANDA	Professor (AC)
ROSINEI FELISBERTO RODRIGUES BARBOSA	Auxiliar Administrativo (AC)
GABRIEL ALVES PEREIRA	Auxiliar Administrativo (AC)
DELCIO LUIZ MORES	Psicólogo (AC)

No item 21 da Posse – Edital do Concurso Público 001/2024:

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Uniflor - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, exames/documentos.

O comparecimento do candidato é contado a partir da data de publicação deste Edital de Convocação.

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Uniflor, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 01 de abril de 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 169/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de abril de 2025 a servidora, **"SHEILA APARECIDA ALVES CARNEIRO"**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.961.116-0/PR e matricula: 65, lotada no Departamento de Educação e Esportes, no cargo efetivo de Professora, Licença Prêmio (90) dias consecutivos no período de 01 de abril de 2025 a 01 junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/04/2023 , devendo retornar as suas atividades no dia 01 julho de 2025.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 01 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 170/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de abril de 2025 ao servidor, **"GILBERTO ALVES CARNEIRO"**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.857.570-8/PR e matricula: 410, lotada no Departamento Administrativo, no cargo efetivo de Vigia, Licença Prêmio (90) dias consecutivos no período de 01 de abril de 2025 a 01 junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 01 julho de 2025.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 01 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

ERRATA

Na Portaria nº 125/2025 de 31 março de 2025.

Onde lê:

CONCEDER férias a servidora **LYDIANE TAIS HERINGER**, lotada no Departamento de Educação e Esportes, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruirão no período compreendido entre: 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 06/06/2023 a 05/06/2024.

Leia-se:

Exonerar, a servidora **"Adriana Freitas Lunas"**, a partir do dia 31 de março de 2025, portadora da Matricula: **30364,** do cargo **PSS de Educadora Infantil.**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 06 de março de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

ERRATA

Na Portaria nº 149/2025 de 31 março de 2025.

Onde lê:

LEILIARNI CAROLINE FIM PORTES

Leia-se:

LEIRIANI CAROLINE FIM PORTES

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 03 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

ERRATA

Na Portaria nº 156/2025 de 31 março de 2025.

Onde lê:

MONIQUE SALGADEGO BUENO

Leia-se:

MONIQUE SALVADEGO BUENO

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 03 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ76.279.975/0001-62

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

Eu, Andressa Souza Vieira portador(a) da Carteira de Identidade nº 50.002.638-5 expedida por SSP, CPF nº: 443.961.248-21, habilitado no concurso público para provimento do cargo de Psicóloga, regido pelo Edital nº 001/2024, de 21 de agosto de 2024, venho, por meio deste, solicitar a transferência de minha classificação para o final da lista de aprovados, visto não ter interesse no provimento imediato.

Declaro ainda estar ciente de que não terei direito subjetivo à nomeação, passando, neste caso, a ter mera expectativa de direito à nomeação.

Uniflor-PR, 04 / 04 / 2025

Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 219/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA PREMIO à servidora EDILEUSA PEREIRA DA SILVA , matrícula 15561 CPF/MF 667.048.479-87, RG-4.289.639-0 SSP PR, ocupante do cargo **de PROFESSORA**, LOTADA NA **MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO** 90 (noventa) dias de licença prêmio **,** no período de **04 de abril de 2025** até o dia **02 de julho de 2025** referente ao período aquisitivo de 01 /03/2017 à 28/02/2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 04 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 220/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONVOCAR para a função de EDUCADOR INFANTIL 40H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a educadora infantil abaixo relacionada:

LUANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF-107.015.489-08 RG/ID 137751828 SESP PR

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 06 de fevereiro de 2025.
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

DECRETO 56/2025

Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 7º Conferência Estadual e da 6º Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, **Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria MCID nº 175/2024 e a Lei Estadual nº 19.228/2017, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 7º Conferência Estadual e da 6º Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia **23 de abril de 2025, a partir das 09:00 horas**, nas dependências do Centro de Eventos "Agenor Fumagalli", com carga horária de 08 horas.
Art. 2º -A Etapa Preparatória Municipal da Conferência das cidades terá como tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, suetntáveis e com justiça social".**
Art. 3º- A Etapa Preparatória Municipal da Conferência das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e no seu impedimento, pela coordenadora executiva Sra. Larissa Cortez Belleze Gati.
Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do município de Uniflor.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uniflor,03 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 08/2025 do Contrato Administrativo n° 26-26/2022. **TERMO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR., **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA/PR., **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema/PR., pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e **CONTRATADA**: **JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n. 33.501.246/0001-04. **FUNDAMENTO:** Artigo 57, II da Lei 8.666/1993., **DATA DO ADITIVO**: 03/04/2025. **VALOR DO ADITIVO: R$ 173.558,52 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)., DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.39.00.00., **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: aquisição de kit de uniforme de futebol do projeto escola furacão, para atender a secretaria de esportes, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 - PMM, em favor do fornecedor: CLUB ATHLETICO PARANAENSE, inscrito no CNPJ: 76.710.649/0001-68, com valor total de R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
Secretaria Municipal de Esportes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Esportes tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 01 de Abril de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 22 / 2025
PROCESSO Nº: 25 / 2025
DEPARTAMENTO:Secretaria Municipal de Esportes
FORNECEDOR : CLUB ATHLETICO PARANAENSE
BUENOS AIRES, ÁGUA VERDE - 80250-070
CURITIBA - PR
OBJETO: Aquisição de kit de uniforme de futebol do PROJETO ESCOLA FURACÃO, para atender a Secretaria de Esportes

Assinado por 2 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/635D-7513-527E-D73F e informe o código 635D-7513-527E-D73F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 635D-7513-527E-D73F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 01/04/2025 13:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 03/04/2025 14:29:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/635D-7513-527E-D73F

Assinado por 2 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/635D-7513-527E-D73F e informe o código 635D-7513-527E-D73F

PREFEITURA DO MUNICÌPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 054/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias regulamentares.

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
APARECIDO SOARES DE SOUZA	747	02.03.24 A 01.03.25	31.03.25 A 29.04.25	30(trinta) dias
MARIA DAYANI BONETTI	752	04.04.23 A 03.04.24	07.04.25 A 21.04.25	15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvalda da Silva", ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.04.03 16:06:54 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 121/2025

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Dora Deisi Degan Calvo, integrante do quadro do Magistério do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 07 de abril de 2025, a Sra. Dora Deisi Degan Calvo, portadora do CPF. sob o nº ***.088.099-**, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Professora, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 40, § 5º, Constituição Federal, c/c Art. 161, inciso I, alínea "f" e Art. 164, inciso III, "a", paragrafo 1°, ambos da Lei Municipal nº 263/1991.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior será correspondente ao demonstrativo de cálculo presente no processo de aposentadoria.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor a partir de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: https://www.mandaguacu.pr.

Página: 1 / 1
INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 3/2025
Processo Adm.: 9/2025
Data do Processo: 03/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 04/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Inscrição do servidor Allan Carlos Ferracin Bofete no curso Processo Legislativo realizado pelo IGAM-PR, em 08 e 09 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.*

Participante: IGAM PARANA CURSOS E CONSULTORIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	1,000	UN	1.990,00	1.990,00
	Total do Participante:				**1.990,00**

Total Geral: 1.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 1.990,00

Mandaguaçu, 04 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

DECRETO Nº. 50/2025

"Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL; E dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Municipal nº 1.321, de 10 de setembro de 2024, que criou o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, conforme a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

Representantes do Departamento de Esportes e Lazer

1. Titular: Luis Henrique Reguine Borba

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

1. Titular: Aline Vitor Salione

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

1. Gisele Daiane de Figueiredo

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Criança e do Adolescente

1. Titular: André Pereira dos Santos
2. Suplente: Otavio Silva Melo

Representantes dos Idosos

1. Titular: Maryana Cardoso Blasque
2. Suplente: Dian Lucas Specot

Representantes da População

1. Titular: Andressa Brandão de Carvalho
2. Suplente: Rosimeire Nunes Bianco dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros do CMEL será de 2 (dois) anos, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá a função de assessorar, planejar e fiscalizar as políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no âmbito municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Fica instituída a Mesa Diretora sendo composta dos seguintes membros:

I. Presidente: Luis Henrique Reguine Borba
II. Vice-Presidente: André Pereira dos Santos
III. Secretária Executiva: Otávio Silva Melo

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Inajá não serão remunerados, sendo considerados serviços públicos de relevância para o Município.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 03 DE ABRIL DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO
JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 19/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para eventos promovidos pelo Município de Mandaguaçu, incluindo a locação e instalação de banheiros químicos, tendas, fechamento, camarim e palco, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.
Valor Máximo: R$ 992.628,31 *(novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).*
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/04/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/04/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 04 de abril de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3BB-31C7-65DF-AB3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 04/04/2025 16:09:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 04/04/2025 16:12:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 04/04/2025 16:14:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E3BB-31C7-65DF-AB3F

Assinado por 3 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES, IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E3BB-31C7-65DF-AB3F e informe o código E3BB-31C7-65DF-AB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 174/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor ALEXANDRE FRANZONI, lotada no Departamento de Obras e Viação, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruirão no período compreendido entre: 07 de abril de 2025 a 07 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 28/12/2022 a 27/12/2023.

Devendo retornar as suas atividades no dia 08 de maio de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 04 de abril de 2025.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 175/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07 de abril de 2025 a servidora, **"MARIA JOSE DOS SANTOS"**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.348.792-1/PR e matricula: 65, lotada no Departamento de Educação e Esportes, no cargo efetivo de Professora, Licença Prêmio (90) dias consecutivos no período de 07 de abril de 2025 a 05 julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 a 12/05/2024, devendo retornar as suas atividades no dia 07 julho de 2025.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 04 de abril de 2025

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ Nº 78.586.674/0001-07

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de passagens terrestres destinadas ao deslocamento rodoviário nas linhas Mandaguaçu/Curitiba PR, Maringá/Curitiba Pr e Mandaguaçu/Londrina PR, em ambos os sentidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2025.

Signatários: Senhor Marcio Aquaroni Navachi, CPF 973.355.339-53, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e o senhor Estefano Boiko Junior CPF nº 869.157.119-53, como representante legal da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 051/2025,
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o início da Gestão Administrativa 2025/2028,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear a partir de **07/04/2025** o **SR. FAGNER GONGORA FERREIRA**, portador do C.P.F. n.º 036.960.799-60, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 6/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 14.133/2021, RESOLVE:

RESOLVE:

Designar a Servidora VANDERLÚCIA N. G. CAPELANI, como Fiscal de Contratos deste Poder Legislativo, nos termos do artigo 117 e parágrafos, da Lei 14.133/2021, para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 03/2025.

Ressalta-se que para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 03/2025, a servidora designada será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do referido contrato, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, em quatro de abril de dois mil e vinte e cinco.

Alexandra Rosseto
ALEXANDRA ROSSETO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 05/2025, retro apresentado cujo objeto: 02 (duas) inscrições para o Curso "SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS.", que será realizado nos dias 08, 09, 10, e 11 de abril de 2025 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 10/2025, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME.

Colorado, 04 de abril de 2025.

Alexandra Rosseto
Alexandra Rosseto
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

O presidente da Câmara Municipal de Colorado, Alexandra Rosseto, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere ao "EXTRATO DE CONTRATO: Referente ao Contrato Administrativo nº 03/2025", publicado no Jornal O Regional em 30/03/2025, edição 2955 – Colorado, página nº 04.

ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Colorado, 04/04/2025

Alexandra Rosseto
Alexandra Rosseto
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 30/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PRISCILA MULATI LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO VETERINÁRIO DESTINADO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO NESTE MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses.

Fundamento legal: art. 75, III, a da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2025.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 04 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Página: 1 / 3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 39/2025
Data do Processo: 27/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS GRÁFICOS E ADESIVOS DIVERSOS DESTINADOS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.*

Participante: IBIPORA ADESIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO AUTOCOLANTE DE USO GERAL COLORIDOS	90,000	MT2	66,00	5.940,00
2	ADESIVO PERFURADO PARA VEÍCULOS	140,000	MT2	66,00	9.240,00
3	ADESIVOS AUTO COLANTE PLASTICO-PRECEDIMENTOS PARA LAVAGEM E	80,000	UN	22,85	1.828,00
4	AGENDAS ESCOLARES - CAPA COLORIDA - PAPEL CAPA DURA,	500,000	UN	10,80	5.400,00
5	ATESTADO MEDICO 15X21 CM	350,000	BLC	7,00	2.450,00
6	BANNER EM LONA COLORIDO IMPRESSÃO SIGITAL	50,000	MT2	65,00	3.250,00
7	BLOCOS AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAPEL COPIATIVO	80,000	UN	15,58	1.246,40
8	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO 21X30	20,000	BLC	14,27	285,40
9	CADASTRO DOMICILAR 21X30, 1X0, SULF 75 GR, 100X1	20,000	BLC	14,27	285,40
10	CADASTRO INDIVIDUAL 21X30, 1X1, SULF 75 GR, 100X1	30,000	BLC	13,80	414,00
11	CARIMBO AUTOMATICO 10X27 CM	20,000	UN	27,90	558,00
12	CARIMBO AUTOMATICO 14X38 CM	20,000	UN	33,06	661,20
13	CARIMBO AUTOMATICO 18X47 CM	15,000	UN	37,91	568,65
14	CARIMBO AUTOMATICO 40X60 CM	10,000	UN	53,97	539,70
15	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE	200,000	UN	0,91	182,00
16	CARTAZ 40X60; 4X0; PAPEL COUCHE 150 GR	450,000	UN	6,55	2.947,50
17	CARTILHAS INFORMATIVO CONSELHO TUTELAR.	1.000,0	UN	5,00	5.000,00
18	CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAS E GLICEMIA 14X21 CM	500,000	UN	0,73	365,00
19	ENCAMINHAMENTO 15X21 - 1X1 - EXTRACOOP 50X2 1 VIA BR -2 V AZ	200,000	BLC	8,68	1.736,00
20	ENVELOPE OFICIO 11,2X22,9, 1X0, 90 GR	3.500,0	UN	0,46	1.610,00
21	ENVELOPE SACO BRANCO 25X17,6; 1X0; OFFSET 90 GR	2.000,0	UN	0,52	1.040,00
22	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36; 1X0; OFFSET 90 GR	3.000,0	UN	0,78	2.340,00
23	ENVELOPES - TAM. 26X12,5CM - COM FACA COLADO - PAPEL SULFITE	5.000,0	UN	0,75	3.750,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	ENVELOPESACO KRAFT 18,5X24,8, 80 GR, 1X0	800,000	UN	0,62	496,00
25	FAIXA EM LONA COLORIDO IMPRESSÃO DIGITAL	200,000	MT2	65,00	13.000,00
26	FICHA A - ESF/ACS 21X30, 1X1, SULF 75 GR, 100X1	30,000	BLC	13,59	407,70
27	FICHA A - SIST. DE INF. DE ATENÇÃO BASICA 18X23	30,000	BLC	13,60	408,00
28	FICHA AMARELA 21X30, 1X1, BONDER 75 GR, 100X1	50,000	BLC	11,07	553,50
29	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO 21X30, 1X1, CA 180GR	1.000,0	UN	0,73	730,00
30	FICHA DE VISITA DOMICILAR 18X10, 1X0, SULF 180GR	2.000,0	UN	0,29	580,00
31	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 20x30cm	15.000,	UN	0,29	4.350,00
32	FICHAS 13X9CM - PAPEL SULFITE 150GR - IMP. FRENTE	5.000,0	UN	0,22	1.100,00
33	FICHAS 29X9CM - PAPEL SULFITE 150GR - IMP.FRENTE E VERSO	5.000,0	UN	0,26	1.300,00
34	FOLDER - TAM. 40X60CM - IMP. 4X0 CORES - PAPEL COUCHÉ	1.000,0	UN	1,70	1.700,00
35	FOLDER 30 X21; 4X0; PAPEL COUCHE 115 GR	1.000,0	UN	0,82	820,00
36	GUIA DE ATENDIMENTO DO DESTINO (CONTRA REFERÊNCIA) 21X28,5;	100,000	BLC	8,16	816,00
37	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE	200,000	UN	11,29	2.258,00
38	LIVROS ATENÇÃO A PESSOA IDOSA CONFORME MODELO APRESENTADO.	1.000,0	UN	7,58	7.580,00
39	LIVROS CONHECENDO A PESSOA IDOSA CONFORME MODELO APRESENTA	1.000,0	UN	6,50	6.500,00
40	MAPA DIARIO DE ACOMP. ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CRIANÇA	5,000	UN	33,51	167,55
41	MAPA DIARIO DE ACOMP. ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA GESTANTE	2,000	BLC	58,00	116,00
42	MAPAS IMPRESSÃO COLORIDA	500,000	MT2	32,30	16.150,00
43	PANFLETO 15X21; 4X0; PAPEL COUCHE 115 GR	11.000,	UN	0,41	4.510,00
44	PANFLETOS - 15X21CM - IMP. 4X0 CORES - PAPEL COUCHÉ 150GR.	1.000,0	UN	0,42	420,00
45	PASTA (CONVENÇÃO) 31,5X47; 4X0; TRIPLEX 300 GR	3.000,0	UN	2,60	7.800,00
46	PRESCRIÇÃO MEDICA 21X30, 1X1, SULF 75 GR, 100X1	30,000	BLC	10,96	328,80
47	PRODUÇÃO DIARIA 21X30, 1X0, SULF 75 GR, 100X1	50,000	BLC	9,93	496,50
48	RECEITUARIO B 20X10	25,000	BLC	15,01	375,25
49	RECEITUARIO COMUM 15X21 CM	300,000	BLC	7,31	2.193,00
50	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15X21	100,000	BLC	11,86	1.186,00
51	REGISTRO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL 21X30	20,000	BLC	16,50	330,00
52	RELATORIO DE PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM 21X30	15,000	BLC	16,83	252,45
53	REQUISIÇÃO DE EXAMES 15X20	300,000	BLC	11,75	3.525,00
54	REQUISIÇÃO DE FROTA 14X15, 1X0, 50X3, COPIATIVO, NUMERADO - 3 VIAS	100,000	UN	12,87	1.287,00
55	REQUISIÇÃO PARA COMPRAS 15X18, 1X0, 50X2, COPIATIVO, NUMERAD	100,000	BLC	10,83	1.083,00
56	RESUMO SEMANAL/ANTIVETORIAL 21X30	50,000	BLC	10,84	542,00
				Total do Participante:	134.999,00

Total Geral: 134.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Ourizona, 04 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 21/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA **CNPJ nº** 03.562.593/0001-78
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCÓA.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 370 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.32.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 04 de abril de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 21/2025

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA	03.562.593/0001-78	**R$ 6.350,00**

Paranapoema-PR, aos 07 de abril de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1287/2025

"Extingue o cargo de Procurador Jurídico e cria o Artigo 5º-A e o Artigo 12 e altera o Art. 5º, Artigo 6º e o Artigo 11 na Lei Municipal nº 1224/2022, e dá outras providências".

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uniflor aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Procurador Jurídico do quadro de servidores do poder público municipal constante da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Procurador-Geral no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município de Uniflor, o qual exercerá a gestão Administrativa da Procuradoria do Município, cabendo-lhe a chefia e a direção da instituição.

Art. 3º - O art. 5º na Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - Para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, ficam estabelecidos os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador-Geral, Diretores de Departamentos e Diretores de Divisão, na quantidade e número de vagas, conforme a seguir especificado.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO VAGAS
(...)	(...)
Procurador-Geral	01
(...)	(...)

Parágrafo único: *Os cargos mantidos no caput deste artigo têm as seguintes especificidades:*

PG-1- Cargo comissionado subsidiado de livre nomeação para o exercício das funções de Procurador-Geral.

(...)

Art. 4º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º - Os cargos comissionados observarão os padrões de vencimentos fixados na tabela abaixo, vedado o pagamento de verba de representação aos respectivos ocupantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR MENSAL
Procurador-Geral	PG-1	R$ 11.586,18
(...)	(...)	(...)

Parágrafo único: *Os cargos de Procurador-Geral, Chefe de Gabinete e Diretores de Departamento terão seus subsídios fixados por Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo conforme determina o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.*

Art. 5º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A Procuradoria Jurídica é instituição permanente e essencial à justiça, diretamente vinculada ao Chefe do Executivo e integrante de seu gabinete, incumbindo-lhe, por meio de seus membros, a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, a representação do Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de chefia, consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo do Município de Uniflor.

§1º - A Procuradoria Jurídica tem por Chefe da instituição o Procurador-Geral, cargo de livre nomeação pelo Chefe do Executivo de dedicação exclusiva com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§2º- São princípios institucionais da Procuradoria Jurídica a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica, consistente na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial, em defesa dos interesses públicos e dos interesses difusos e coletivos, observados os princípios que regem a Administração Pública.

§3º- A Estrutura Organizacional da Procuradoria do Município será composta por:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Advogados do quadro efetivo;

§4º - As atribuições dos advogados do quadro efetivo encontram-se definidas em lei específica.

Art. 6º - Fica criado o Artigo 12 na Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná, com a seguinte redação:

Art. 12 - São de competência da Procuradoria Jurídica:

I – a representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Executivo;

II – o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;

III – a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte;

IV – a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município;

V – a supervisão das sindicâncias e processos administrativos;

VI – a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas;

VII – o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo;

VIII – as ações de combate e a responsabilização judicial pela prática de atos previstos na lei anticorrupção, no âmbito do Poder Executivo;

IX – a interpretação jurídica de atos normativos e de decisões judiciais a ser seguida pelos órgãos do Poder Executivo;

X – a unificação da jurisprudência administrativa e a solução dos conflitos de competência entre órgãos do Poder Executivo;

XI – a proposição ao Chefe do Executivo de planejamentos estratégicos, a serem executados pela Procuradoria Jurídica em conjunto com outros órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, para maior eficiência na gestão dos gastos públicos, visando à redução de despesas, ao aumento da arrecadação e à melhor prestação dos serviços públicos;

XII – de ofício ou em julgamento à reclamação do interessado, anular decisão ou ato administrativo, de qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, mediante ratificação do Procurador-Geral, que contraria ou aplica indevidamente seus enunciados aprovados com eficácia vinculante, propondo, ainda, a apuração de eventual responsabilidade administrativa ao órgão competente;

XIII – definir, na forma da lei específica, parâmetros objetivos, principalmente fundados em jurisprudência dos Tribunais Superiores, para renúncia ou desistência de ações ou recursos, bem como para transação, conciliação ou celebração de acordos judiciais, em qualquer instância e fase processual, que visem à extinção de processos e à redução de despesas judiciais;

XIV – exercer outras competências que se façam necessárias para a melhor defesa dos interesses judiciais e extrajudiciais do Município de Uniflor.

§1º – Ao Procurador-Geral compete as seguintes atribuições:

I - Assessorar diretamente o Chefe do Executivo em matérias que exijam análise jurídica, fornecendo orientações estratégicas para a tomada de decisões na gestão municipal, à luz das dificuldades concretas da administração pública e das políticas públicas em execução;

II – Elaborar, examinar e revisar minutas de decretos, portarias e outros atos normativos do Poder Executivo, propondo ajustes e adequações jurídicas necessárias para viabilizar políticas públicas, sem prejuízo da segurança jurídica e da legalidade dos atos;

III - Estudar a fundamentação legal e jurisprudencial que possibilite justificar a adoção de decisões administrativas, elaborando justificativas técnicas que embasem a interpretação adotada pelo gestor público;

IV - Elaborar pareceres e notas técnicas para o Chefe do Poder Executivo, identificando e apresentando alternativas jurídicas viáveis para a implementação de políticas públicas;

V - Acompanhar o Chefe do Executivo em reuniões e audiências que exijam suporte jurídico imediato, bem como, intermediar contatos com órgãos de controle e demais instituições quando necessário, defendendo a interpretação jurídica adotada pelo Executivo;

VI - Analisar os impactos jurídicos das ações de governo e sugerir fundamentação legal que permita ao gestor adotar medidas compatíveis com o interesse público, sem que sua atuação fique restrita a uma única interpretação normativa;

VII - Prestar suporte jurídico à gestão e elaborar defesas em investigações, inquéritos civis, processos administrativos ou outros procedimentos que possam resultar em sanções ao Chefe do Poder Executivo ou a servidores designados para a administração municipal, garantindo que os atos de gestão sejam adequadamente justificados perante órgãos de controle e fiscalização;

VIII - Atuar na elaboração de justificativas e defesas sempre que houver notificação ou questionamento da gestão em relação a atos administrativos específicos, especialmente quando decorrentes de decisões políticas ou estratégias adotadas pelo Executivo;

IX - Zelar pela confidencialidade das informações estratégicas tratadas no âmbito do Gabinete do Prefeito, em razão da relação de confiança inerente ao cargo, garantindo que as decisões do Chefe do Executivo sejam embasadas juridicamente e protegidas de eventuais contestações;

X - Exercer suas funções sem sobreposição às atribuições dos advogados do quadro efetivo atuando exclusivamente no assessoramento jurídico do Chefe do Poder Executivo, permitindo-lhe tomar decisões de forma fundamentada e respaldada em alternativas juridicamente sustentáveis;

XI - Acompanhar ou auxiliar na elaboração de projetos de lei de iniciativa do Executivo, em conjunto com as demais secretarias e assessorias, sempre no âmbito político e estratégico, sem sobrepor-se à atuação do advogado do quadro efetivo;

XII - Sugerir ajustes de natureza jurídico-política para adequar atos do Executivo aos princípios constitucionais, leis e normas correlatas;

XIII - Promover auxílio na elaboração de políticas públicas e programas de governo sugerindo soluções jurídicas que facilitem a implementação e o alinhamento dos atos de governo às normas vigentes;

XIV - Articular, a pedido do Chefe do Poder Executivo, contatos com órgãos de controle, tribunais ou outras entidades, prestando assessoramento jurídico nas pautas de interesse exclusivo do Gabinete do Prefeito, quando for necessária a apreciação rápida e direcionada;

XV - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em eventos ou reuniões junto a outros Poderes e instituições, orientando-o sobre posicionamentos jurídicos e implicações legais de eventual posicionamento político;

XVI – Promover a Intermediação e articulação com órgãos internos e externos;

XVII – Promover a orientação e controle de legalidade no Gabinete do Prefeito;

XVIII - Verificar a conformidade dos procedimentos internos do Gabinete com as normas legais, propondo adequações que visem reduzir riscos de responsabilização pessoal do Chefe do Poder Executivo e de sua equipe imediata;

XIX- Subsidiar o Chefe do Executivo em procedimentos de fiscalização e auditoria, oferecendo suporte jurídico quanto à condução de processos administrativos internos;

XX - Emitir notas e pareceres internos (para uso exclusivo do Gabinete);

XXI - Redigir notas técnicas, memorandos e pareceres internos sobre assuntos pontuais submetidos diretamente ao Chefe do Executivo ou por chefias imediatas do Gabinete, diferenciando-se da atuação do advogado do quadro efetivo do Município, que elabora pareceres para toda a Administração;

XXII - Manter organizados e atualizados os documentos internos com informações jurídicas estratégicas para o Chefe do Poder Executivo, sem se confundir com o arquivo jurídico geral do Município;

XXIII – Promover o acompanhamento de consultorias e assessorias externas;

XXIV - Manter sigilo sobre todos os assuntos internos do Gabinete e do Chefe do Executivo, em respeito à natureza de confiança do cargo;

XXV - Exercer suas atividades estritamente em apoio pessoal e imediato ao Chefe do Executivo, evitando a sobreposição ou duplicidade de funções com as exercidas pelos advogados do quadro efetivo do Município;

XXVI - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

XXVII - O cargo de Procurador-Geral tem natureza de assessoramento direto ao Chefe do Executivo e não se confunde com o exercício de atividades técnico-burocráticas, sendo essencial para a interpretação e aplicação das normas jurídicas à realidade da gestão pública, nos termos do art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos e incisos da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022.

Uniflor, 04 de abril de 2025.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Altera dispositivo do Decreto nº 59, de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para realização de dispensas de licitação no âmbito do Município".

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema-PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o Art. 62 Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o porte reduzido do Município, que implica em estruturas administrativas enxutas e menor capacidade operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior celeridade na contratação de bens e serviços comuns, especialmente em demandas emergenciais ou de pequeno vulto;

CONSIDERANDO que a exigência de antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para recebimento de lances em dispensas físicas pode comprometer a efetividade das contratações, prejudicando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a flexibilização do prazo de publicação, nos casos de baixo valor, está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4°, § 2º do Decreto nº 59/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§2º** Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 60% (sessenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paranapoema,PR aos 03 de abril de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 18/2025 de 01 de Abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento de Professores para atuação temporária por hora-aula no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Sidnei Frazatto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para condução do processo de credenciamento, destinado à contratação temporária de professores por hora-aula;

CONSIDERANDO a importância de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na análise documental, classificação e eventual recurso dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Credenciamento encarregada da análise documental, avaliação curricular, classificação, julgamento de recursos e demais atos administrativos necessários à execução do Edital de Credenciamento:

a) **ELZI DE JESUS FRAZATTO - MATRÍCULA N° 826 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
b) **CLAUDIA OLIVEIRA QUEIROZ – MATRÍCULA N° 539 – DIRETORA DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**
c) **SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARÃES – MATRÍCULA N° 50047 – DIRETORA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento zelar pela legalidade, transparência e regularidade de todo o processo, podendo requisitar documentos, emitir pareceres e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, Estado do Paraná, aos três de abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025).

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 20/2025 de 04 de Abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo de Estagiários no Âmbito da Administração Pública Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Sidnei Frazatto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo para admissão de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na análise documental e classificação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 463/2013, que dispõe sobre a concessão de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Especial de Seleção de Estagiários encarregada de coordenar e executar o processo seletivo destinado à contratação de estagiários para atuarem nas diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal:

a) **ELZI DE JESUS FRAZATTO - MATRÍCULA N° 826 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
b) **FRANCIANY DONATO – MATRÍCULA N° 50066 – DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
c) **ADRIANA LUCIA DAVI SOARES – MATRÍCULA N° 50304– SECRETÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**
d) **MANOEL SOARES – MATRÍCULA N° 500354 – SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Art. 2º Compete à Comissão de Especial de Seleção de Estagiários zelar pela legalidade, transparência e regularidade de todo o processo, podendo requisitar documentos, emitir pareceres e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, Estado do Paraná, aos quatro de abril de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025).

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 220/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONVOCAR para a função de EDUCADOR INFANTIL 40H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a educadora infantil abaixo relacionada:

LUANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF-107.015.489-08 RG/ID 137751828 SESP PR

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 01 de abril de 2025.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 137/2025
(Republicado por incorreção)

Súmula: Designa a Sra. **SUELI GUEDES BARDUCO** para o exercício de Diretora de Estabelecimento de Ensino – C.M.E.I- Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora **SUELI GUEDES BARDUCO,** RG nº 4.430.004-4 SESP/PR, CPF nº 626.333.419-34, lotada no cargo de PROFESSORA 20 Horas, do quadro de pessoal de provimento efetivo, para o exercício de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – C.M.E.I Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Em razão do exercício da função de Diretora fica convocada a prestar serviços complementares, passando para a jornada de 40 horas semanais, observando o parágrafo único do Art.80 c/c Art.69, II, e §2°, II, da Lei Municipal 07/2011.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 01 de abril de 2025.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.04 15:07:26 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 141/2025

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra.Geralda Aparecida dos Santos CPF 668.502.749-53, para o exercício do cargo de ZELADORA – 35 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 03 de abril de 2025, a Sra. **GERALDA APARECIDA DOS SANTOS,** CPF nº 668.502.749-53, para o exercício do cargo de ZELADORA – 35 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 de 15 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 03 de abril de 2025.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.04 15:09:05 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e DONIZETE DIAS DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.879.159/0001-70, com sede à RUA PIRACICABA, nº 321, ZONA LESTE, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, CEP 87.162-026, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada por DONIZETE DIAS DE FREITAS.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
05	Motorista para veículos de transporte escolar noturno	11	21.120	18,58	R$ 392.409,60
				TOTAL GERAL	R$ 392.409,60

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	1.494	PAB	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 03 de ABRIL de 2025.

Credenciado: Donizete Dias de Freitas

Credenciante: ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - O
(12ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto nº 032/2025;

RESOLVE

Art. 01º CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 15/04/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO PROFESSOR 20H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Diogo Ferreira Cruz	62º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Keila Cristina da Silva Azevedo	63º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Elizangela Zippe	64º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Lara Lucia Dantas Ferreira	65º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02º Os convocados deverão apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03º A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência dos Convocados, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04º Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS PADARIA) PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
Departamentos Solicitantes: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE CULTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DEPARTAMENTO DE OBRAS.
Processo Adm: 029/2025
Modalidade: Pregão nº 014/2025
Espécie: Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Local.
Tipo: Menor Preço Por lote
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.
Data de Abertura: 23 de Abril de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 07/04/2025 até às 08:30hs do dia 23/04/2025.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00hs do dia 23/04/2025.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 014/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de Abril de 2025, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 04 de Abril de 2025.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 107/2025
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – PARANÁ.
Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Processo Adm: 031/2025
Modalidade: Pregão nº 015/2025
Espécie: Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Local.
Tipo: Menor Preço Global
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.
Data de Abertura: 24 de Abril de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 07/04/2025 até às 08:30hs do dia 24/04/2025.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00hs do dia 24/04/2025.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 015/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de Abril de 2025, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 04 de Abril de 2025.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 107/2025
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTO INÁCIO**
JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2024-PMSI
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-PMSI

Contratante: Município de Santo Inácio
Contratada: MICHELLI DE SOUZA SANTOS, CNPJ 50.748.236/0001-89
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato por mais doze meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instrutor para ministrar aulas de música, ensaiar e reger a banda marcial municipal de Santo Inácio - PR, com ensaios fixados em 02 (dois) dias com 08 (oito) horas semanais.
Do Valor: Fica acordado entre as partes o Termo Aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato por mais doze meses, sendo o valor global dos serviços acrescentados em R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em doze parcelas mensais de R$3.000,00 (três mil reais), ficando o valor do contrato de R$72.000,00 (setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 de abril de 2026.
SANTO INÁCIO – PR, 03 de abril de 2025.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973, Centro, CEP 87660-000 | CNPJ: 01.590.290/0001-33
E-mail: camaraparanacity@gmail.com | Site: camaraparanacity.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 02/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity – PR;
CONTRATADA: M Giroldo Decora Ltda;
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas sob medida;
RECURSOS:
Programática: 01.001.01.031.0001.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recursos: 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).
Prazo de execução: imediato;
Valor total da Contratação: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais);
Dispensa de licitação nº 04/2025;
Legalidade: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14. 133/21.

Paranacity, 04 de abril de 2025.

Leandro Juvenasso
Presidente

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECISÃO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Autos do Processo Referente ao Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Processo Administrativo Nº 04/2025- Recurso - Licitação – Concorrência Eletrônica.

Base Legal: Lei Nº 14.133/2021.

Objeto: Construção de barracão industrial com execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; e demais itens e especificações constantes em projeto.

RECORRENTE: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.543.096/0001-05.

RECORRIDA: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.662.410/0001-30.

Assunto: Parecer sobre Decisão da Agente de Contratação – Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, em referência à licitação de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo processo está em andamento sob a coordenação da agente de contratação **TATIANE MARIA DE OLIVEIRA,** Portaria nº 108/2025, venho por meio deste parecer expressar minha análise e aprovação da decisão da agente da contratação, relacionada à fase de julgamento das propostas e habilitação.

Após revisar minuciosamente os documentos pertinentes, incluindo os documentos apresentados pelos licitantes, as razoes recursais e contrarrazões, juntamente com as justificativas fornecidas pela agente de contratação, concluo que as ações e avaliações realizadas estão de acordo com as normas e regulamentações vigentes, assim como, estão em consonância com os termos estabelecidos no edital e na lei de licitações.

Com base na análise das informações apresentadas pela agente de contratação, observo que as decisões tomadas durante a condução do processo licitatório foram pautadas pela transparência, imparcialidade e respeito aos princípios da legalidade, da eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa. A avaliação dos documentos apresentados pela recorrida foi realizada de forma a melhor atender ao interesse público, e ao melhor preço, de modo que restou evidente que não houve ofensa a lei, de forma resumida sua posição quanto ao recurso apresentado:

> "O pilar do recurso apresentado está pautado no pedido de desclassificação da licitante SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA, **pela apresentação do balanço patrimonial de somente um exercicio social 2023, não sendo apresentado o de 2024.**
>
> Preliminarmente, cabe esclarecer que a licitação como se vê é procedimento formal para contratação em regra, do estado (município) com o particular. Porém alguns licitantes encaram como uma gincana, competição ou duelo de lances e recursos.
>
> Com advento da nova lei de licitações, os tribunais e doutrina, vem aplicando o princípio do formalismo moderado e relativizado a rigidez da vinculação ao instrumento convocatório, no fundamento de que a Administração pública não pode se apegar ao rigor do edital e realizar diversas contratações mais onerosas, implicando inclusive no princípio da eficiência.
>
> Cabe aqui dispor que em todo processo licitatório, é um dever da Administração buscar o atendimento aos Princípios básicos enumerados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destaca o princípio da proposta mais vantajosa. Assim, não podemos deixar de primar por esses princípios, não obstante, evitamos restringir a competitividade, tampouco oferecer tratamento desigual aos concorrentes, de forma que buscamos desenvolver os trabalhos, nos preceitos da Lei de Licitações buscando conciliar a proposta mais vantajosa para a administração com os princípios nesta lei ora elencados.
>
> De acordo com esse entendimento, pelo formalismo moderado, caso os licitantes estejam com sua documentação mínima regular já juntada e podendo serem realizadas diligências, ou atestadas sua validade, não há porquê desclassificar tal empresa, por um erro material, formal de escrita ou informações incompletas, para se contratar com uma empresa de valor superior.
>
> Os princípios da economicidade (vantajosidade); princípio da eficiência; e princípio da supremacia do interesse público, antecedem o princípio do formalismo moderado. A economicidade se caracteriza por fornecer a adequação e satisfação do interesse da sociedade, por meio do cumprimento do contrato administrativo. As licitações possuem essa característica e, por essa razão, o melhor gasto deve ter como resultado a economia aos cofres públicos. Tendo como dever, o agente público, tomar decisões que seja capaz de realizar a melhor contratação, gerando eficiência e qualidade.
>
> Vejamos o que diz o Superior Tribunal de Justiça, sobre violação ao princípio da vinculação ao edital em detrimento de proposta mais vantajosa:
>
> "SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
>
> Mandado nº: 5.418 UF: DF
>
> Relator: Min. Demócrito Reinaldo
>
> Direito público – Mandado de segurança – Procedimento licitatório – Vinculação ao edital – Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público – Possibilidade – Cabimento do mandado de segurança para esse fim.
>
> Tribunais de conta decidem no mesmo sentido, pelo formalismo moderado:
>
> DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. MERA FORMALIDADE. FORMALISMO MODERADO E RAZOABILIDADE. PROPOSTAS VENCEDORAS MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. 1. A ausência de apresentação de documento que configura mera exigência formal não pode ser capaz de desclassificar os licitantes com proposta mais vantajosa. 2. Verificada observância dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Segunda Câmara 35ª Sessão Ordinária – 06/12/2018
>
> (TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator.: CONS . GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 06/12/2018, Data de Publicação: 07/02/2019)
>
> A finalidade do procedimento licitatório não é revelar aquele particular que cumpre melhor toda e qualquer exigência fixada pela Administração no instrumento convocatório, mas sim selecionar a melhor proposta dentre aquelas apresentadas em condições de igualdade. Justamente para preservar o comando constitucional da isonomia é que se promove a habilitação das licitantes, permitindo que somente aquelas que reúnem as condições mínimas para contratar com o Poder Público tenham suas ofertas avaliadas.
>
> Citando ainda o renomado Jurista Alexandre de Carvalho, trazemos à baila seu posicionamento no mesmo sentido, transcrito a seguir:
>
> 'Referido por ODETE MEDAUAR como aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem amplamente aceito pela jurisprudência.' OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos / Rio de Janeiro: Forense; São Paulo; MÉTODO, 2012. p. 30.
>
> Nesse mesmo entendimento, tem sido frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União, nesse sentido trazemos o Acordão 357/2015 do Plenário:
>
> No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.
>
> No processo licitatório, os principais princípios que apresentam aparente contradição com o formalismo moderado são o da vinculação ao instrumento convocatório, o da isonomia e o da legalidade, sendo invocados frequentemente para inabilitar uma empresa que descumpriu um requisito formal do certame.
>
> Ocorre, entretanto, que as decisões do gestor que extrapolaram a razoabilidade pela ampla utilização do rigor formal começaram a ser contestadas também pela Corte de Contas, o Tribunal de Contas da União (TCU).
>
> Consta no Acórdão 3340/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso):
>
> "A irregularidade foi caracterizada a partir da inabilitação do instituto em virtude da apresentação de cópias não autenticadas. É pacífico o entendimento do tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à comissão julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. TCU – ACÓRDÃO 3340/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso)."
>
> Neste contexto, é possível concluir que embora o processo licitatório tenha natureza formal, deve ultrapassar a burocracia exacerbada e inútil, principalmente porque a finalidade do processo deve ser a eficácia e a eficiência da máquina pública.
>
> Sendo assim, não se deve confundir o procedimento formal com o formalismo. Enquanto o primeiro é necessário ao processo e deve ser utilizado em qualquer certame, o segundo trata de exigências inúteis e desnecessárias, que somente prejudicam o andamento do processo e fazem com que a Administração não contrate pelo menor preço, prejudicando ainda a economicidade.
>
> Diante do exposto, é patente que julgamento de recurso que prioriza o absoluto rigor e vinculação ao edital, mesmo com prejuízo para a Administração Pública, economicamente e da eficiência do serviço público, está em descompasso com o posicionamento hodierno dos tribunais, perante os princípios da eficiência e vantajosidade nas contrações públicas, pois agora como princípio explicito na nova lei de licitações, o princípio do Formalismo Moderado é uma realidade que deve ser observada em qualquer decisão sobre habilitação.
>
> Neste contexto, cabe citar, que na fase de contrarrazões a recorrida, alega que seus documentos contábeis de 2024 tem prazo para serem finalizados até 30 de abril de 2025. Analisamos seu índice de solvência e constatamos que indica que a empresa possui mais ativos do que passivos, sinalizando uma situação financeira saudável.
>
> Diante desse cenário, mesmo com os diversos princípios que se aplicam à Administração e às licitações, a decisão aqui exposta, ocorre com intuito de focar no aumento dos resultados e na diminuição dos custos, de forma que se busca contratar os melhores produtos e serviços por meio dos menores custos possíveis, devendo-se sempre observar a qualidade adequada aos interesses do Poder Público. Em suma, deixar de aceitar a melhor proposta, em razão da não apresentação do balanço patrimonial que ainda está no prazo de elaboração, não parece atender ao interesse público, pois acaba por ser uma ofensa ao princípio do formalismo moderado e da eficiência, deixando de buscar a proposta que se apresenta mais vantajosa e adequada, sobretudo quando se tem, pelos próprios documentos, meios de verificar a saúde financeira da licitante. Sendo assim, entendemos que não cabe a desclassificação da recorrida.
>
> Assim, a decisão deve seguir o que estar pautada nos princípios elencados na lei de licitações, em especial no princípio da **proposta mais vantajosa.**"

Portanto, tendo em vista a conformidade das ações da agente de contratação, com as diretrizes estabelecidas e pelos fundamentos já expostos manifesto-me pela improcedência do presente recurso.

Determino ao setor competente o prosseguimento deste feito, com:

1- Publicidade desta decisão no Portal da Transparência;
2- Intimação da empresa recorrente e de todas as empresas que participaram do certame licitatório quanto ao teor desta decisão;
3- Elaboração do respectivo ato de adjudicação e homologação do Concorrência Eletrônica nº 01/2025
4- Formalização dos instrumentos contratuais demandados pelo Concorrência Eletrônica nº 01/2025.
5- Realização das publicações de estilo.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 20 de março de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2024-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº001/2024-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Santo Inácio.
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA.
BASE LEGAL: Artigos 124, I, 'b' e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo visa promover os acréscimos de quantitativo no item 02- Óleo Diesel S-10, aplicando um acréscimo de 25%.
VALOR: O valor do aditivo referente aos acréscimos será de R$ 104.487,50 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2025.

Suellen Sefrian Turcato
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973, Centro, CEP 87660-000 | CNPJ: 01.590.290/0001-33
E-mail: camaraparanacity@gmail.com | Site: camaraparanacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 02/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity – PR;
CONTRATADA: M Giroldo Decora Ltda;
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas sob medida;
RECURSOS:
Programática: 01.001.01.031.0001.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recursos: 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).
Prazo de execução: imediato;
Valor total da Contratação: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais);
Dispensa de licitação nº 04/2025;
Legalidade: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14. 133/21.

Paranacity, 04 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente LEANDRO JUVENASSO Data: 04/04/2025 15:42:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Juvenasso
Presidente

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 007/2025

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: VIANOR ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 31.417.393/0001-67.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para locação (horas máquina e km rodado) de escavadeira hidráulica com martelo rompedor hidráulico e frete com caminhão equipado com prancha, tendo em vista as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor do Contrato: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
003 Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0011.2043 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
00780 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00785 3.3.90.39.00.00 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00790 3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00795 3.3.90.39.00.00 1045 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00800 3.3.90.39.00.00 1052 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de vigência do Contrato: 01/04/2026.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: dois dias do mês de abril de 2025.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025-PMSI
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: S.J. SCHULZ & CIA LTDA - CNPJ Nº 09.493.999/0001-22.
Objeto do Contrato: Contratação de show artístico com a Banda Herança para evento a ser realizado no dia 21/06/2025, no evento São João em Santo Inácio.
Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
002 Divisão de Cultura
13.695.0008.1035 Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos
02160 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2040 Manutenção da Política de Desenvolvimento Econômico
02400 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de vigência do Contrato: 31/12/2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: dois dias do mês de abril de 2025.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025-PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** G4 - GESTÃO E CONTROLE DE MATERIAIS LTDA CNPJ Nº 31.101.999/0001-99
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II-A GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – PR
- **Valor do Contrato**: R$-317.496,00 (Trezentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 02/04/2026
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 03/04/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 107/2025, de 14 de Fevereiro de 2025, assim resolve:
/HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMS, e adjudicar o seu objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR, à

Empresa: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927 – CNPJ 30.560.290/0001-99

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Desconto %	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADO – AUTOMÓVEIS, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS.	ORIGINAL	PÇS	32,50 %	40.000,00
		TOTAL				40.000,00

Declarando como vencedora a empresa: **MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927 – CNPJ 30.560.290/0001-99,** , no valor total de R$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

SANTO INACIO PR., 04 DE ABRIL DE 2.025.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **G4 - GESTÃO E CONTROLE DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 31.101.999/0001-99**, situada na Entrada Municipal RGF-479, 479 Setor Córrego Azul - CEP: 19570000 - Bairro: São Sebastião, Regente Feijó/SP, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 27.413.875-X , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 257.563.678-70, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 599 apto 152 - CEP: 19010071 - Bairro: Centro, na cidade de Regente Feijó/SP, a seguir denominada **CONTRATADA,** o início imediato dos serviços solicitados no **Pregão Eletrônico nº. 006/2025**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe II-A gerados pelo município de Santo Inácio - PR, conforme especificações contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que é parte integrante do Contrato nº 024/2025, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Do Valor: O valor total da contratação é de R$-317.496,00 (Trezentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme as seguintes dotações discriminadas:
05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 Divisão de Obras
003 Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0011.2043 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
00780 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
00785 3.3.90.39.00.00 510 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
00790 3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
00795 3.3.90.39.00.00 1045 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
00800 3.3.90.39.00.00 1052 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Santo Inácio-PR, 03 de abril de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal de Santo Inácio
Contratante

Recebido em: 03/04/2025

gov.br Documento assinado digitalmente ALLYSON SUGUIMOTO DE CRISTOFANO Data: 03/04/2025 14:27:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

G4 - GESTÃO E CONTROLE DE MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 31.101.999/0001-99
FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO
CPF: 257.563.678-70
Contratada

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 006/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **IMPACTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Nelson Arcipretti, nº 637, Sala B, Vila Imaguire, Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86.730-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.560/0001-92, quanto à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Santo Inácio-Pr. O valor total depreendido com a contratação será de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 04 de abril de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 03/2025 do Contrato Administrativo n° 157/2023. **OBJETO TERMO:** Prorrogação de prazo para execução dos serviços. **OBJETO**: RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA COM ÁREA TOTAL DE 6.576,89 M², em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Viação do Município de Paranapoema/PR. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e **CONTRATADA**: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 19.406.928/0001-07. **FUNDAMENTO:** nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2024., **DATA DO ADITIVO**: 28/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 04.004.15.451.0014.1.246.4.4.90.51.00.00. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 122/2025, de 4 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 134.843,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$2.143,36
01067.01067.09.02.05.20.2.605.0000 (SF) - Resolução Sesa 174/2024 Complementação do Piso da Enfermagem Estadual 2.143,36

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.303.11.2044-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$40.673,88
01815.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo Governo Estadual - atendimento de Média 40.673,88

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.004.12.361.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$574,00
00118.01005.03.01.05.00.2.898.0000 (SF) - TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT 574,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.004.12.361.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.318,73
00117.01043.09.01.06.00.2.553.1001 (SF) - FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.318,73

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
06.005.12.306.13.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$420,24
00110.01042.09.01.06.00.2.552.1001 (SF) - Transferência de Reursos do FNDE referentes ao programa Nacional de 420,24

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$762,60
00310.00495.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Saúde / Programa Saúde Bucal - Exercicio Anterior 762,60

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.004.10.304.11.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$353,06
00311.00497.09.02.06.00.2.898.0000 (SF) - Saúde / Programa Saúde Vig. Sanitária - Exercicio Anterior 353,06

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$794,25
00319.01005.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Saúde / Programa Incentivo PSF 794,25

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.004.10.304.11.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.551,73
00497.00497.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Vigilância em Saúde 2.551,73

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.506,17
00498.00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 5.506,17

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.054,45
00495.00495.09.02.06.00.2.898.0000 (SF) - Atenção Básica 11.054,45

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.942,16
05494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de custeio das ações da saúde - Emenda federal - Exercício Anterior 11.942,16

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior 700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$8.982,26
00724.01005.03.01.05.00.2.898.0000 recurso 724 - PPAS 8.982,26

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.846.99.2017-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$66,65
02052.01052.99.99.00.00.2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 66,65

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$29.000,00
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercícios Anterior 29.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.673,88
01815.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo Governo Estadual - atendimento de Média 40.673,88

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$29.000,00
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercícios Anterior 29.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior 700,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior 18.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$574,00
00118.01005.03.01.05.00.2.898.0000 (SF) - TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT 574,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.318,73
00117.01043.09.01.06.00.2.553.1001 (SF) - FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.318,73

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$420,24
00110.01042.09.01.06.00.2.552.1001 (SF) - Transferência de Reursos do FNDE referentes ao programa Nacional de 420,24

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$762,60
00310.00495.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Saúde / Programa Saúde Bucal - Exercicio Anterior 762,60

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$353,06
00311.00497.09.02.06.00.2.898.0000 (SF) - Saúde / Programa Saúde Vig. Sanitária - Exercicio Anterior 353,06

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$794,25
00319.01005.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Saúde / Programa Incentivo PSF 794,25

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.551,73
00497.00497.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Vigilância em Saúde 2.551,73

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.506,17
00498.00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 5.506,17

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$11.054,45
00495.00495.09.02.06.00.2.898.0000 (SF) - Atenção Básica 11.054,45

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.143,36
01067.01067.09.02.05.20.2.605.0000 (SF) - Resolução Sesa 174/2024 Complementação do Piso da Enfermagem Estadual 2.143,36

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$11.942,16
05494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de custeio das ações da saúde - Emenda federal - Exercício Anterior 11.942,16

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$66,65
02052.01052.99.99.00.00.2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 66,65

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$8.982,26
00724.00937.03.06.00.00.2.898.0000 (SF) - Recurso 724 PPAS 8.982,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
*** ***.409-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001//2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a Contratação de empresa especializada para a execução de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Anália Mendes Tenório, conforme recurso do Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal,** para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia **30 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09H00 HORAS**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET no site **www.licitanet.com.br.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Municipio de Cruzeiro do Sul, PR através do Link: www.cruzeirodosul.pr.gov.br, no PORTAL DE TRANSPARENCIA – ABA DE LICITAÇÕES, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 04 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF
70310041953
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de empresa destinada a aquisição de insumos agrícolas com ênfase à agricultura familiar, mediante a aquisição de 140,52 toneladas de calcário calcítico, 154 toneladas de adubo orgânico e 120,43 toneladas adubo fosfatado para atender as demandas do departamento de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento rural do município de Cruzeiro do Sul**, Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 que no dia 23 de abril de 2025 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITANET**, através do link https://www.licitanet.com.br, O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 03 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF
70310041953
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS I SMASC Nº 001/2025, de 04 de abril de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado-PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado-PR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011, Lei Municipal nº 2.618, de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº 2.824/2019;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que convoca ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social, com atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 novembro de 2024 que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 180, de 26 dezembro de 2024, que institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 001/2025 I CEAS/PR E SEDEF/PR que aprova a convocação da XV Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", a ser realizada em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 07 a 09 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM nº 004/2025 I CEAS/PR, que aprova os critérios de distribuição de vagas para os delegados estaduais participantes da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM nº 005/2025 I CEAS/PR, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Informe nº 1/2025 – Temas e Eixos;

CONSIDERANDO o Informe nº 2/2025 – Metodologia;

CONSIDERANDO o Informe nº 3/2025 – Recomendações aos conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Informe nº 4/2025 – Recomendações aos conselhos e gestores para garantir a participação dos(as) usuários(as) nas Conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Informe nº 5/2025 – Distribuição de delegadas(os), representantes dos Municípios, dos Estados que comporão as delegações na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2025 – CMAS, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado/PR;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária realizada no dia 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFROMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no dia 10 de junho de 2025, às 13h, no Centro de Convivência de Assistência Social, requerendo que:

I. As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 12 a 23 de maio de 2025, às 14h30min;

Art. 5º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, conforme a Resolução nº 006/2025 do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC);

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O município durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá os delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e a sociedade civil.

Art. 8º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Colorado, 04 de abril de 2025.

Aparecida Jesus de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 142/2025

Súmula: NOMEIA a Sra. **DYEIME MORAES PAZ LIPORI**, CPF: 067.378.529-71, para o exercício do cargo de **PROFESSOR – 20 HORAS**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n° 001/2024 - Objeto do Edital n° 001/2024 de 24 de novembro de 2024.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de abril de 2025, a Sra. **DYEIME MORAES PAZ LIPORI**, CPF: 067.378.529-71, para o exercício do cargo de **PROFESSOR – 20 HORAS**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital n°001/2024 de 24 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Dados: 2025.04.04 15:11:11 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
(Referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional por tempo determinado, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;
n) Documentos originais apresentados na fase das inscrições, para comprovar a autenticidade.

Cargo: OPERÁRIO-44 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JESSIKA DE SOUZA CORREIA	081.072.729-35	19º
ALEX PINHEIRO DA SILVA	081.513.979-93	20º
BRUNO SANTOS DA SILVA	097.664.899-71	21º
MAIKON NATAN DE CASTRO GUIMARÃES	093.546.699-13	22º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Dados: 2025.04.04 15:58:35 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 089/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSE LUIZ RISSI	MOTORISTA	01/04/2024 a 31/03/2025	07/04/2025 a 06/05/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Dados: 2025.04.04 15:13:01 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028
FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025
CONTRATO nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55.

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, com sede na Avenida Curitiba , 204 - , CEP: 87140-000, Paiçandu - Paraná, Telefone: (44) 3031-5073, E-Mail: hakourdistribuidora@gmail.com , neste ato representado por Raphael Michel Nasser, portador do RG n° 10.054.095-9 - SSP/PR, e CPF sob o n° 060.188.579-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: considerando o contrato vigente para o fornecimento de bombons da Prefeitura Municipal, e diante da necessidade de estender esse benefício às crianças atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021. O valor deste aditivo é conforme o valor abaixo e os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento.

O valor total deste termo aditivo é de R$ 4.010,90 (quatro mil e dez reais e noventa centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta nos arts. 124, inciso I, alínea "b" c.c 125 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 03 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF
70310041953
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras
FLS
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em Epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do Objeto, que trata de Contratação de empresa para fornecimento de caminhão coletor de resíduos (limpa fossa) 0km ano 2024/2025, com tanque e equipamento, destinado a o Município de Cruzeiro do Sul, PR. Conforme o recebimento de transferências de emendas especiais, emenda 20242038001, conforme Descritos no Termo de Referência, No Anexo I do Edital, conforme Proposta Vencedora, a (s) empresa (s). Abaixo e respectivo (s) valor (es), a saber:

METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - CNPJ: 31.262.616/0001-64, com sede na Rua João Custodio, S/N°, Quadra 00APM, Lote 08, Sala 01, Residencial Porto Seguro, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás - Goiás. No valor total de **R$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 04 de abril de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2025

** Elotech **
04/04/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 87/2025 de 04/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16,62 (dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.056.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
779 - 3.3.90.93.00.00	31806	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16,62
		Total Suplementação:	**16,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31806 16,62
Total da Receita: **16,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025

** Elotech ** 04/04/2025 Pág. 1/1

Decreto nº 89/2025 de 04/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.621,79 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
783 - 3.3.90.30.00.00 03103	MATERIAL DE CONSUMO	381.621,79
	Total Suplementação:	**381.621,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N. 393/2024.

Contrato: _ **nº 338/2024.**

Inexigibilidade: nº 039/2024.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.**

LOCADOR: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇAO AOS IDOSOS DE COLORADO.**CNPJ: **79.696.969/0001-07. - CNPJ: 79.696.969/0001-07.**

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 338/2024, relativo ao PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 202440890004/2024, Nº 202440340005/2024 E Nº 202428740007/2024, DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS EM PROL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO, e na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (SEIS) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 181 (cento e oitenta e um) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de 20/02/2025 à 20/08/2025, cujos efeitos vigorariam à 19/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta da concedente, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, Estado do Paraná, 19 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita
CONCEDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

DISPENSA Nº 009/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ENVOLVENDO FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMAS DE ALARME PARA OS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COLORADO, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, ínscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ENVOLVENDO FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMAS DE ALARME PARA OS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: FUENTES & FERIGATO LTDA

CNPJ: 08.164.744/0001-53.
VALOR: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: Em até **10 (dez) dias,** contados do recebimento e liquidação da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 04 de Abril de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

DISPENSA Nº 10/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da aquisição kits e coleções de materiais para os trabalhos da psicologia clínica visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, ínscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO KITS E COLEÇÕES DE MATERIAIS PARA OS TRABALHOS DA PSICOLOGIA CLÍNICA.

CONTRATADO: SAPIENS-INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.

CNPJ: 12.461.709/0001-73.

VALOR: R$ 10.519,79(DEZ MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 142/2025.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 014/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO – CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: GLADE COMERCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 80.198.138/0001-86.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 99.270,00(NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
1	PNEU 215/75/17,5 PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS LISO RODOVIARIO, PARA EIXOS DIRECIONAIS/LIVRES E TRAÇÃO MODERADA DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM MEDIAS E LONGAS DISTANCIA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 12MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 126/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M	UND	38	1.350,00	51.300,00
2	PNEUS 275/80/22.5 - COMUM LISO - PNEU 275 80 R 22.5 LISO USO REGIONAL, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 15,8MM, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE NO MÍNIMO L (120KM/H). ETIQUETAGEM (PBE): RESISTÊNCIA A ROLAMENTO NO MÁXIMO "D"; ADERENCIA NO MOLHADO NO MÁXIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 72 dB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	UNID	18	2.450,00	44.100,00
3	PNEUS 205/60/16 - 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H - 210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)..	UNID	6	645,00	3.870,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.003.12.361.0010.2.020-Desenvolver o transporte escolar municipal

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES	Valor Total
300	3.3.90.30.09.01	PNEUS	1125	R$ 99.270,00	99.270,00

Vigência: 03 (três) meses.

Colorado - PR,01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 71 /2025

Súmula: Nomeia a comissão especial de Degustação e Análise Sensorial para o exercício de 2025, designa seus membros e dá outras providências.

Rosimeire Chiquim, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade dos produtos alimentícios adquiridos pela municipalidade, bem como a qualidade da Alimentação Escolar a qual é distribuída na Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sem prejuízo de suas atuais funções, para compor a Comissão de Degustação e Análise Sensorial dos alimentos, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da Nutricionista efetiva desta Municipalidade.

Membros	FUNÇÃO
ANA PAULA BELINI MENDES CAMPOS	NUTRICIONISTA
THAMIRES PALOMBO TAMBURI FRANCO	PROFESSORA
CLAUDINÉIA DA SILVA MARRONI	PROFESSORA
CAMILA ALESSANDRA RODRIGUES BERGAMASCHI	PROFESSORA
ANDREIA MORENO ROMERO	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º À Comissão Especial de Degustação e Análise Sensorial do Município de Colorado, compete:

I- Comparecer às reuniões no local, dia e hora pré-fixados;

II- Realizar a análise degustativa das amostras apresentadas e fazer a análise por meio de fichas técnicas;

III- Avaliar com imparcialidade, de forma oral, perante aos demais degustadores;

IV- Manifestar seus conceitos, de formal oral, perante aos demais degustadores.

Art. 3º Os Membros da Comissão, nomeados através desta Portaria, atuarão no exercício de 2025, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Degustação e análise sensorial deverá apresentar LAUDO DE DEGUSTAÇÃO dos produtos apresentados no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colorado/PR, 03 de abril de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita de Colorado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2025

Pelo presente Termo de Retificação do Edital Chamamento Publico nº 02/2025 que tem por objeto **credenciamento de pessoa jurídicas na prestação de serviços médicos complementares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado, em referência ao Departamento de Atenção Primária à Saúde para atender a demanda do Programa Estratégia e Saúde da Família**, que por solicitação da secretaria a retificação do edital, torna público para conhecimento dos interessados que no Edital de Licitação supracitado assim como se segue:

1 **– O subitem 6.4.1b e 6.4.1c passa a ter a seguinte redação**

O subitem 6.4.1.b

Documentos que devem ser apresentados por profissionais enfermeiros disponibilizados pela empresa:
a) Cópia do RG, CPF podem ser substituídos por cópia da CNH e do Título de Eleitor;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem;
f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);
g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
h) Certidão negativa de Conduta Ético Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem/PR;
i) Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública.

O subitem 6.4.1 c

Documentos que devem ser apresentados por profissionais técnicos de enfermeiros disponibilizados pela empresa:
a) Cópia do RG, CPF podem ser substituídos por cópia da CNH e do Título de Eleitor;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional deTécnico de Enfermagem;
f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Técnico de Enfermagem (certidão negativa de débitos);
g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
h) Certidão negativa de Conduta Ético Profissional emitida pelo Conselho Regional de Técnico de Enfermagem/PR;
i) Apresentar comprovação de experiência profissional na área de saúde pública.

2 As demais clausulas do edital e seus anexos ficam inalteradas, dúvidas e maiores informações se dará através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, através de esclarecimentos.

Colorado (PR), 03 de abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9481/2025

Prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito do Poder Legislativo de Mandaguaçu.

O **Prefeito Municipal de Mandaguaçu**, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei 14133/2021, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização;

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R$ 11.441,66 (V. Decreto 11.317/2022);

DECRETA

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - com material de consumo;

II - com serviços de terceiros;

III - com ajuda de custo;

IV - com transporte em geral;

V - judiciais;

VI - com representação eventual;

VII - extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

VIII - que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede da Prefeitura;

IX - outras despesas de pequena monta e de pagamento imediato.

X - Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

XI - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

XII – contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, realizadas pela *internet*, desde que atendida os incisos X e XI.

§1º O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§2º Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:
I - selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, alimentação, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
§3º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;
Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento serão sempre prioritários e ocorrerá da seguinte forma:
I- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do **requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal** 14.133/2021.
II- Documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa** Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do **domicílio ou sede do licitante;**
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando **cumprimento dos encargos** sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores)
III - Autorização da autoridade competente que é ordenador de despesas.
IV - Parecer do setor Jurídico.
V - Parecer contábil.
§1º Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.
§2º Nas compras realizadas pela *internet* nos termos do inciso III do art. 3º desta resolução, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 6º Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e autorizada a despesa, esta será empenhada e paga via transferência eletrônica a favor do responsável indicado no processo.

Art. 7º A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, na forma de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outro. Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Prefeitura do Município de Mandaguaçu ou em nome da entidade da administração direta ou indireta que concedeu o adiantamento.

Art. 8º Caberá ao ordenador de despesa, que conceder o adiantamento, a análise da prestação de contas, a aprovação ou desaprovação.

Art. 9º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mandaguaçu, 04 de abril de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N°.297/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias e 01 (uma) pernoite no valor de R$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03/04/2025 a 04/04/2025	2x R$150,00 1x R$140,00	JALES/SP BARRETOS/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, Para realizar tratamento médico no Hospital do amor na cidade de Jales/SP e Barretos/SP.
		TOTAL	**R$ 440,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N°. 298/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE , matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03/04/2025	R$150,00	JACAREZINHO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para tratamento médico no Hospital da Visão na cidade de Jacarezinho/PR
		TOTAL	**R$150,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N°.299/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03/04/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para atendimento médico no Hospital Santa Rita e Santa Casa da cidade de Maringá/PR
		TOTAL	**R$ 50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº300/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03/04/2025	R$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de paciente do NIS, para atendimento médico no Hospital Regional da Cidade de Presidente Prudente/SP
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N°. 301/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº **740** ,Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03/04/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico na Santa Casa da cidade de Presidente Prudente/SP .
		TOTAL	**R$ 50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº302/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (Setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
04/04/2025	R$70,00	ARAPONGAS/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para atendimento médico no HONPAR na cidade de Arapongas/PR
		TOTAL	**R$ 70,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 04 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N°. 303/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE , matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
04/04/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para tratamento médico na Clínica de Cirurgia Cardiovascular-Flavio Augusto na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 04 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº304/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. JOSE CLEMENTE GONÇALVES , matrícula nº 822, Servidor do quadro efetivo deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
05/04/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Conduzir alunos Universitários para a Faculdade UNINGÁ na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 04 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N°. 305/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(Uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DELAIR ARAUJO DOS SANTOS , matrícula nº529, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
05/04/2025	R$50,00	ANGULO/PR	a) Transporte de Times e Equipes de Futebol para participarem de Jogos na Cidade de Ângulo/PR.
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 04 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N°. 306/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(Uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. MAURICIO DA SILVA SANTOS , matrícula nº 983, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
04/04/2025	R$50,00	PARANAVAÍ/PR	a) Conduzir veículo Strada Placas BAB-2F94 (Borracharia Móvel) para conserto do Compressor de Ar, na cidade de Paranavaí/PR.
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 04 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N°. 307/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(Uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. CLÉBIO MATHIAS ANTUNES , matrícula nº2022, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
05/04/2025	R$50,00	PARANAPOEMA/PR	a) Conduzir Times de Futebol e Equipe para participarem de Jogos na cidade de Paranapoema/PR.
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 04 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 22/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 45.438.186/0001-01.

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 02/04/2026.
DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilatação temporal, conforme item 13 do Contrato primitivo as partes pactuam de reajuste no INPC com um índice de 4,866500% o valor da hora passa de R$114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para R$120,54 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 02/04/2025 a 02/04/2026
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 54/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: **ILANA SARTORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ – nº 44.124.491/0001-58**

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 18/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilatação temporal, conforme item 13 do Contrato primitivo as partes pactuam de reajuste no INPC com um índice de 4,866500% o valor da hora passa de R$114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para R$120,54 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 18/04/2025 a 18/04/2026
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 19/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: ROGERIO C. PEDRONE ATENDIMENTOHOSPITALAR LTDA, CNPJ – nº 07.485.879/0001-58

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 02/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilatação temporal, conforme item 13 do Contrato primitivo as partes pactuam de reajuste no INPC com um índice de 4,866500% o valor da hora passa de R$114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para R$120,54 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 02/04/2025 a 02/04/2026
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 53/2023
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: VILLELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ – nº 43.773.889/0001-52

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 13/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilatação temporal, conforme item 13 do Contrato primitivo as partes pactuam de reajuste no INPC com um índice de 4,866500% o valor da hora passa de R$114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para R$120,54 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 13/04/2025 a 13/04/2026
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 21/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: **R. RAMOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI; CNPJ: 35.643.804/0001-93.**

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 02/04/2026.
DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilatação temporal, conforme item 13 do Contrato primitivo as partes pactuam de reajuste no INPC com um índice de 4,866500% o valor da hora passa de R$114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para R$120,54 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 02/04/2025 a 02/04/2026
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 23/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA; CNPJ: 78.184.884/0001-79.

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 02/04/2026.

DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilatação temporal, conforme item 13 do Contrato primitivo as partes pactuam de reajuste no INPC com um índice de 4,866500% o valor da hora passa de R$114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para R$120,54 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 02/04/2025 a 02/04/2026
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 31 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 17/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: PAULO RAFAEL SANCHES CALVO CLINICA MEDICAEIRELI ME; **CNPJ: 27.891.288/0001-98**.
Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 02/04/2026.

DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilatação temporal, conforme item 13 do Contrato primitivo as partes pactuam de reajuste no INPC com um índice de 44,866500% o valor da hora passa de R$114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para R$120,54 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 02/04/2025 a 02/04/2026
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 31 de março de 2025.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 004/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de São Jorge do Ivaí a formalizar parceria com o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguaçu – CONSEG, na modalidade de Termo de Fomento, para a execução de atividades voltadas à segurança pública e proteção social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento, com o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguaçu – CONSEG, inscrito no CNPJ nº 03.836.312/0001-28, objetivando o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e repressão da criminalidade, bem como a execução de atividades relacionadas à defesa social e segurança pública no município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - A parceria de que trata o artigo 1º terá como finalidade a contratação de profissional habilitado para a escuta especializada de menores vítimas de crimes sexuais, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017, garantindo um atendimento adequado e humanizado às vítimas, contribuindo para a elucidação dos casos e a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Para a execução da parceria, o Município de São Jorge do Ivaí fica autorizado a repassar ao CONSEG o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, para o período de 12 meses a contar da pactuação do Termo de Fomento, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário: 08.242.0009.2.163 – 3.3.50.43 – Subvenções sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 54/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: RAFAEL GARCIA VELASCO, inscrita no CNPJ n° 22.989.657/0001-66.
Objeto: Serviços gráficos diversos para atender às demandas da administração pública.

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	total do item	Valor do grupo
1	01	Unid	4500	Panfletos 4x0 medida 14x20cm couche 90g		0,51	2.295,00
	02	Unid	3800	Panfletos 4x0 medida 21x29,5cm couche 150g		1,97	7.486,00
	03	Unid	1000	Cartazes 4x0 medida 30x42cm couche 90g		1,70	1.700,00
	04	Unid	1000	Pasta 4x0 medida 50x33,5cm triplex 24g faca especial		4,84	4.840,00
	05	M²	200	Lona vinicula 440G impressão digital		60,00	12.000,00
	06	M²	300	Adesivo vinil 0,10mm		60,00	18.000,00
	07	M²	100	Adesivo microperfurado, impressão digital		68,00	6.800,00
	08	M²	50	Placas Poliondas 4mm, com adesivo impressão		110,00	5.500,00

Valor total: R$58.621,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais).
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo n° 46/2025, Dispensa de Licitação n° 25/2025 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa de transporte aéreo para cerimônia de entrega do selo Serviços gráficos diversos para atender às demandas da administração pública., em favor da empresa:

RAFAEL GARCIA VELASCO, inscrita no CNPJ n° 22.989.657/001-66; localizada na Rua Presidente Kennedy, n° 63, CEP: 87.190-000, Município de São Jorge do Ivaí/Pr.

Valor proposto: R$ 58.621,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 31 de março de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 005/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 47, de 28 de novembro de 2014, para dispor sobre o reajuste no valor da Ajuda Financeira no âmbito do Programa Municipal de Bolsa de Estudo Universitária (PROMUBE).

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O § Único do artigo 1º da Lei nº 47, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. - ...

Parágrafo Único - A bolsa de estudo universitária compreende uma Ajuda Financeira, no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) por mês, que visa incentivar e apoiar a formação, em nível de graduação, de alunos egressos de escolas do Município de São Jorge do Ivaí, nos termos e condições estabelecidos na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 31 de março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 006/2025

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo de valor, readequação do Cronograma de desembolso e Plano de aplicação ao Fomento 04/2024, autorizado pela lei Municipal nº 11/2024 com **AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal nº 58 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo aditivo de valor, readequação do Cronograma de desembolso e Plano de aplicação ao Fomento 04/2024, autorizado pela lei Municipal nº 11/2024 com a **AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA** aprovado pela Lei Municipal nº 11/2024 objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da Entidade.

Art. 2º - O valor inicialmente contratado previsto para o pagamento de R$ 101.937,67 (cento e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), acrescido de R$7.671,35, (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) passando para R$ 109.609,02 (cento e nove mil, seiscentos e nove reais e dois centavos advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2024 e 2025 decorrente da seguinte da seguinte dotação orçamentária:

08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 31 de março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.04/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2025

O Prefeito Municipal, Renato Félix de Souza, na qualidade de Prefeito Municipal de Itaguajé e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Estudo Técnico e Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi favorável a contratação;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a locadora escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado, é compatível com os preços praticados no mercado, conforme notas fiscais.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025, com base no artigo 74, INCISO III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ Nº. 03.725.725/0001-35.

VALOR TOTAL: **R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)**.
VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR.

Itaguajé, 04 de Abril de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RENATO FELIX DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 32/2025
b) Licitação Nrº 04/2025
c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação 04/04/2025
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.**

FORNECEDOR: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ Nº. 03.725.725/0001-35.**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	Quantificação ref. às Normas expedidas até 31/12/1999	R$ 10,00 por Ato ISENTO	R$ (estimativo) ISENTO
02	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Decretos do executivo)	2817 Quantificação ref. às Normas expedidas até 12/03/2025	R$ 10,00	R$ 28.170,00
03	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais	1º Ano (12 meses) 2º Ano (12 meses)	R$ 1.350,00 R$ 825,00	R$ 16.200,00 R$ 9.900,00
			Valor total	R$ 54.270,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: **R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)**.

Itaguajé, 04 de Abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PISO LAMINADO, MANTA, RODAPÉ E COLA, PARA O GABINETE DO PREFEITO, NAS EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.030,64 (dezesseis mil e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO
Dia:10/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h (horário de Brasília)
Link: https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itaguajé /PR, 04 de Abril de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA 240, Nº 400, SALA 2, ITAPEMA/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.725.725/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 54.270,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

ITAGUAJÉ, 04 DE ABRIL DE 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS P.M. DE FLORAÍ Fls:.......... Rúbrica..........

LICITAÇÃO

REAVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ-PR.** Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 25/04/2025.
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET - https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 04 de abril de 2025.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 076/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 04 de Abril de 2025 pela servidora ADELIANA DE JESUS PAULO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Pública Municipal **ADELIANA DE JESUS PAULO**, brasileira, do cargo de Professora, a partir de 04 de Abril de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 240/2025 de 04/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.03.092.0003.2.005.	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO	
46 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.001.03.092.0003.2.005.	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIOLIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 021/2025

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Santa Inês – Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Santa Inês, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada no dia 14 de Maio de 2025, com início às 18h00min e término às 21h00min, no Clube Municipal Geraldo Rodrigues da Silva, tendo como tema central: Tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 03 de abril de 2025.

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

Libra de Ávila e Silva
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 591/2025

Sumula: Cria Organismo de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Santa Inês - PR, o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), órgão executivo da gestão de políticas públicas para mulheres, com a finalidade de garantir direitos, promover a igualdade e fortalecer a participação feminina na sociedade.

Art. 2º O OPM terá como competências:

- Articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para as mulheres no município, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais.
- Promover a transversalidade das políticas para as mulheres nas diversas áreas de atuação do governo municipal, tais como saúde, educação, trabalho, segurança pública, assistência social, cultura, etc.
- Desenvolver programas e projetos que visem à superação das desigualdades de gênero e à promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, incentivando sua criação, caso ainda não exista, e estabelecendo parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.
- Monitorar e avaliar a execução das políticas públicas para as mulheres no município, elaborando relatórios periódicos sobre os avanços e desafios.
- Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando à captação de recursos e à promoção de ações conjuntas em prol das mulheres.
- Realizar campanhas educativas e de sensibilização da sociedade para a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

Art. 3º O OPM será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, garantindo uma relação direta com os demais órgãos da estrutura administrativa e facilitando a articulação intersetorial.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ADENILSON PACHECO:86547798968
Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 100%

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: REBECA CAROLINE DOS SANTOS.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE AO PRAZO E VALOR EM TODO O CONTRATO Nº 035/2022, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AULAS DE ORDEM MILITAR PARA JOVENS DO MUNICIPIO DE PARANACITY, AFIM DE PROMOVER A CIDADANIA, CONSCIENTIZAÇÃO DOS MAIS DIVERSOS ASPECTOS SOCIAIS COMO TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, ORIENTAÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS DROGAS E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE DENTRE OUTRAS, FORMANDO ASSIM A "GUARDA MIRIM MUNICIPAL". CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGENCIA DE FANFARRAS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICAS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS AFIM DE ATENDE OS ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – CEMIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DANÇAS E RITMOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 035/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES E 100% EM TODO O CONTRATO, COM VENCIMENTO EM 01/05/2026, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, 03 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 11/2025

Processo Adm.: 7/2025
Data do Processo: 23/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2025
b) Nr. Licitação: 11/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 03/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR*

Participante: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DEDETIZAÇÃO	30.000,	MT2	0,12	3.600,00
2	SANITIZAÇÃO	30.000,	MT2	0,12	3.600,00
3	DESRATIZAÇÃO	30.000,	MT2	0,13	3.900,00
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ATÉ 1.000 LITROS	60,000	SV	42,52	2.551,20
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ATÉ 20.000 LITROS	20,000	SV	108,77	2.175,40
				Total do Participante:	**15.826,60**
				Total Geral:	**15.826,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GAB SECRET.OBRAS E SERV.URBANOS	07.001.15.122.0014.2018.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	07.002.15.452.0014.2019.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	07.002.15.452.0014.2025.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	07.002.15.452.0014.2060.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA	07.003.20.122.0010.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE	08.001.10.122.0026.2028.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	08.002.10.301.0026.2031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROG.EPIDEMIOLOGIAS E CONTROLE DE DOENÇAS	08.003.10.305.0026.2038.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE	09.001.12.122.0018.2040.3.3.90.39.00	R$ 1,00
EDUCAÇÃO		
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	09.002.12.361.0018.2043.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	09.002.12.361.0018.2044.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	09.002.12.361.0018.2045.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0018.2048.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	09.002.13.122.0025.2051.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	09.002.13.392.0025.2052.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	09.003.27.812.0024.2063.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	10.001.08.122.0028.2053.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO C.R.A.S	10.002.08.244.0028.2058.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.002.08.243.0028.2076.3.3.90.39.00	R$ 1,00
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.002.08.244.0028.2173.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 04/04/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 592/2025

Súmula Institui o Conselho Municipal de Esporte de Santa Inês e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Santa Inês aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esporte – COMESP, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter propositor, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Esporte, tendo por finalidade a participação na formulação, no acompanhamento e na avaliação dos planos, programas, projetos e atividades derivados da Política Municipal de Esporte no Município de Santa Inês.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, indicados paritariamente entre representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
I – 1 (um) membro e seu respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Esporte;
II – 2 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares e seus respetivos suplentes indicados da Sociedade Civil Organizada, sendo selecionados junto a entidades não governamentais representativas desse segmento, entidades sociais, profissionais interessados, associações comerciais e/ou comerciantes locais;

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão indicados pelo Prefeito do Município de Santa Inês para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 2º. A representação dos membros da Sociedade Civil Organizada que trata o inciso III, dar-se-á pela indicação dos membros eleitos pelos setores correspondentes mencionados no inciso III para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares.
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Esporte de Santa Inês, bem como o Vice-presidente serão eleitos entre si, por maioria simples de votos, para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução por igual período;
Art. 3º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I. Participar e propor diretrizes à Política Municipal Esportes;
II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao Esporte;
III. Acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município de Santa Inês para o Esporte;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução de programas, projetos, e ações na área de esporte financiadas com recursos públicos;
V. Opinar, perante os Poderes Públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores concernentes ao Esporte;
VI. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao Esporte;
VII. Manter intercâmbio com os Conselhos Estadual e Federal de Esporte, além de outros órgãos afins;
VIII. Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor de Esporte;
IX. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área de Esportes;
X. Acompanhar, discutir e sugerir em parceria com a Secretaria Municipal Esportes, a Conferência Municipal de Esportes, a cada dois anos;
XI. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes (COMESP);

Art. 5º. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Esportes serão quadrimestrais, para deliberar e votar sobre a pauta e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 6º. As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) +1 (mais um) de seus membros efetivos e/ou suplentes para as deliberações e votações de assuntos pertinentes e pré-definidos em pauta. Ao presidente do COMESP caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Parágrafo único. Havendo a necessidade, o COMESP criará Câmaras e Comissões Técnicas de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos ou emergenciais.

Art. 7º. Compete ao Conselho, no tocante à sua organização e funcionamento interno:
I. Eleger o Presidente e Vice-Presidente;
II. Elaborar e alterar se necessário o seu Regimento Interno;
III. Eleger quando necessário suas Câmaras e Comissões Técnicas e fixar o calendário de suas atividades;
IV. Exercer outras atividades correlatas, que forem pertinentes;

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Esporte não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Art. 9º. Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia, ou ausência em 02 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa ou 04 (quatro) alternadas durante o mandato. Na ausência do titular e do suplente sem justificativa, o COMESP poderá através de votação, aprovada por maioria simples, decidir extinta a cadeira da Instituição, Entidade ou Órgão representado no Conselho, bem como também, incluir outros com o mesmo critério.
§ 1º. O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde for originário proceder à escolha de novo suplente, observando o art. 2º e 9º desta lei;
§ 2º. Caberá ao plenário, autorizar o pedido de afastamento temporário do conselheiro, por razões relevantes, assumindo o respectivo suplente;
§ 3º. Caberá ao plenário avaliar e deliberar sobre as justificativas apresentadas pelos conselheiros pelas ausências nas reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho;

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Esportes, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 11º. O Poder Público, através do Órgão Oficial do Munícipio, assegurará à publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Esportes;

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, 04 de abril de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designado pela Portaria Nº 026/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto do presente edital, trata da contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de serviços em acordo ao solicitado pelo Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda, conforme especificados em edital, para o **suprimento de vaga para Educador Físico, Orientador Social e profissionais para realização de Oficinas** em conformidade ao estipulado no Instrumento Convocatório. Devendo a CONTRATADA fornecer funcionário para atuar no desempenho de **funções inerentes a atuação nos serviços propostos por este, com lotação no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, trabalhando com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes poderão ser recebidos com início a partir do dia 07/04/2025, às 08h, com vigência deste edital para 12 (doze) meses. A sessão pública para abertura e julgamento será em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro protocolo recebido, de forma presencial, ou através do endereço eletrônico: licitacao@inaja.pr.gov.br , sendo realizada a partir do dia **23 de abril de 2025, às 09h**, na Divisão de Licitações, com **julgamento da habilitação fiscal dos credenciados**, e posteriormente, com aviso em sítio eletrônico municipal, na sede do órgão gestor do Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda, para classificação técnica e entrevista com os licitantes e/ou profissionais designados.

Maiores informações referentes ao presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3112-4320 ou pelo *e-mail*: licitacao@inaja.pr.gov.br

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações

Inajá-PR, 04 de abril de 2025.

JOÃO ÉDER AGUILAR
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 206 /2025

"Altera a Portaria nº 071/2.024 e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que em decorrência do início de um novo mandato no Executivo Municipal, houve a necessidade da substituição dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Itaguajé-PR.

RESOLVE:

Art. 1º) – O artigo 1º da Portaria 071/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: NAILA FIGUEREDO PINAFFI
RG nº 9.364.802-1 CPF nº 071.175.469 - 13
Suplente: NILZE BRANDÃO DA SILVA
RG nº 1.473.10-9 CPF nº 277.555.179-34
b) Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: RONALDO OLIVEIRA
RG nº 12.505.021-2 CPF nº 670.066.472-15
Suplente: JANAÍNA ALVES DE GÓIS SANTOS
RG nº 9.371.938-7 CPF nº 052.409.919-79
c) Representante de Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: VALQUÍRIA CATARIN
RG nº 9.209.399-9 CPF nº 052.429.369-40
Suplente: NAIARA DOS SANTOS SILVA
RG nº 8.687.245-5 CPF nº 043.870.869-55
d) Representante de Pais e Alunos:
Titular: GIOVANA GONÇALVES AMRIN BARBOSA
RG nº 8.918.664-1 CPF nº 085.274.279-74
Suplente: TATIANA NERES
RG nº 15.613.820-7 CPF nº 393.062.378-12

Art. 2º) O prazo de vigência do mandato do Comitê Municipal de Transporte Escolar permanece o mesmo estabelecido no artigo 2º da Portaria 071/2024.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Em, 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

EDITAL Nº 01/2025 – CONSOLIDADO

Após a segunda retificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal nº 416/2017, que dispõe sobre as contratações temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor 40h, Professor 20h e Profissional de Educação Física 20h, por tempo determinado, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão Organizadora/Julgadora.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o provimento de vagas conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade/qualificação e tempo de serviço, conforme pontuação prevista no Item 7 deste edital.

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado ao Município de Santa Inês o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.[1]

1.6 No caso de extinção dos contratos de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

2. DO OBJETO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados a seguir:

CARGO	JORNADA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor	20 horas	04 + CR	R$ 2.433,88
Profissional de Educação Física	20 horas	01 + CR	R$ 2.433,88
Professor	40 horas	06 + CR	R$ 4.867,77

CR = cadastro de reserva - poderão ser convocados candidatos além do número de vagas previstas

2.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas.

2.3 As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser estritamente necessário estar ciente das consecuções das tarefas e atribuições constantes neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou firmar contrato temporário com a Administração Pública Municipal:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal; b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos; c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) Aptidão física e mental; e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto na tabela do item 2.1; f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; g) Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público); h) Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; i) Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas; j) Cumprir as determinações deste Edital.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos e[2] a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo deverão realizar sua inscrição no período de 07 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025, devendo observar o subitem 5.1.

4.2 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no envio da inscrição.
4.5 Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

4.6 O Município de Santa Inês não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, assim como outros fatores que impossibilitem o recebimento da inscrição.

4.7 Será eliminado do PSS o candidato que fraudar ou agir com má-fé para a obtenção de vantagem de que trata este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUAS HOMOLOGAÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua General Osório, nº 115, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h, com início no dia 7 de abril de 2025 e término no dia 11 de abril de 2025.

5.2 A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação municipal pertinente, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitem que deverão, caso convocados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo admissional, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do site oficial do Município: www.santaines.pr.gov.br, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do PSS julgue necessário.

5.4 Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência devem apresentar, junto com os outros documentos no ato da inscrição, por meio de imagem legível, laudo médico atestando a sua deficiência.

5.5 Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID, assinatura e carimbo do médico que o expediu.

5.6 Não será admitida qualquer inscrição após o término do prazo estabelecido por este edital.

5.7 Também não será admitida outro meio de inscrição senão o previsto neste edital.

5.8 Os títulos enviados deverão seguir o item 7 deste edital, comprovados mediante certificado ou diploma de conclusão de curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, Conselho Nacional de Educação CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação ou Conselho de Classe Profissional, devendo estar devidamente concluídos nos termos da legislação brasileira vigente no período de realização do curso. Acadêmicos deverão apresentar declaração e histórico do curso de Pedagogia, para professor 20h e 40h ou Educação Física para professor de educação física 20h.

5.9 O candidato deverá apresentar os documentos no ato da inscrição.

5.10 O documento deverá estar nítido, possibilitando a leitura de todo o conteúdo, sob pena de nulidade da respectiva pontuação.

5.11 A homologação das inscrições será publicada no dia 14 de abril de 2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Inês - www.santaines.pr.gov.br.

5.12 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão 01 (um) dia útil a partir da data da respectiva publicação para a interposição de recurso, devendo ser entregue no local de inscrição.

5.13 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

5.14 O candidato poderá realizar sua inscrição para até 02 (dois) cargos previstos neste processo seletivo, não podendo assumir os dois cargos quando houver incompatibilidade de horários ou vedação legal nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

5.15 A inscrição não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os interessados deverão comparecer pessoalmente perante a Secretaria Municipal de Educação, em posse dos documentos indicados no item 7.1, nos horários e local citados nos itens 5.1.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os candidatos deverão apresentar no local, data e hora indicados os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III ou Anexo IV);

b) Documento de identificação pessoal (com foto), original e fotocopiado (xérox);

c) CPF, original e fotocopiado (xérox);

d) Documentos de Titulação (diplomas, etc.) originais e fotocopiados (xérox);

e) ACADÊMICOS: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura de pedagogia ou educação física, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar; f-1) A Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, deverá, obrigatoriamente estar acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre de inscrição, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 06 (seis) meses;

7.2 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado será rejeitado, com a consequente anulação da referida pontuação. No caso dos documentos pessoais, será rejeitada a inscrição do candidato.

8. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 - Tempo de Serviço;

8.1.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, considerando o período a partir do dia 01/01/2015 até a presente data, para todos os cargos, considerados 06 meses completos.

8.1.2 Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.

8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado em duplicidade, contabilizando apenas um contrato.

8.1.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

8.1.5 Aperfeiçoamento Profissional. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

8.1.6 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

8.1.7 O Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, não deve ser informado como outro curso superior.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar-se após o dia e horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não apresentar documento que legalmente o identifique;

c) lançar mão de meios ilícitos para a inscrição no processo seletivo;

d) não entregar integralmente a ficha de inscrição e documentação exigida;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta.

10. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção/apuração das pontuações de títulos será realizada em etapa única, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Organizadora/Julgadora e o critério de pontuação previsto na tabela do item 7 deste edital, não sendo obrigatória a presença do candidato.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade/qualificação profissional e tempo de serviço, de acordo com o que consta na tabela do item 7 deste edital.

11. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROFESSOR 20H		
ATIVIDADES	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Licenciatura em Pedagogia	03	03
Acadêmicos em Cursos de Licenciatura em Pedagogia (período de 6 meses)	0,25	02
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos	01	01
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço - Experiência profissional no cargo de Professor no município de Santa Inês - PR. (0,50 Ponto para cada 06 (seis) meses trabalhados, não será computado tempo inferior a 06 meses)	0,50	04
Tempo de serviço - Experiência profissional no cargo. (0,50 Ponto para cada 6 (seis) meses trabalhados, não será computado tempo inferior a 06 meses)	0,50	02
TOTAL		10

EDUCADOR FÍSICO 20H		
ATIVIDADES	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Licenciatura em Educação Física	03	03
Acadêmicos em Cursos de Educação Física (período de 6 meses)	0,25	02
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos	01	01
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço - Experiência profissional no cargo de Professor no município de Santa Inês - PR. (0,50 Ponto para cada 06 (seis) meses trabalhados, não será computado tempo inferior a 06 meses)	0,50	04
Tempo de serviço - Experiência profissional no cargo. (0,50 Ponto para cada 6 (seis) meses trabalhados, não será computado tempo inferior a 06 meses)	0,50	02
TOTAL		10

PROFESSOR 40H		
ATIVIDADES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Licenciatura em Pedagogia	03	03
Acadêmicos em Cursos de Licenciatura em Pedagogia (período de 6 meses)	0,25	02
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos	01	01
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço - Experiência profissional no cargo de Professor no município de Santa Inês - PR. (0,50 Ponto para cada 06 (seis) meses trabalhados, não será computado tempo inferior a 06 meses)	0,50	04
Tempo de serviço - Experiência profissional no cargo. (0,50 Ponto para cada 6 (seis) meses trabalhados, não será computado tempo inferior a 06 meses)	0,50	02
TOTAL		10

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados de acordo com sua titulação.

12.2 Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate adotado será o seguinte:

a) maior idade, em favor do candidato de mais idade, conforme Lei nº 10.741/2003; b) permanecendo o empate, será adotado o critério do maior tempo de serviço, devidamente comprovado; c) número de filhos.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 A publicação do resultado Final com as notas finais e respectivas classificações será publicada no dia 22 de abril de 2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Inês - www.santaines.pr.gov.br.

13.2 O prazo para interpor recursos sobre o resultado e classificação final será de 02 (dois) dias úteis a partir da data da sua respectiva publicação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

13.3 Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.4 Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, cargo concorrendo e fundamentação devidamente assinada.

13.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - As vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção para cada cargo.

14.2 - A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrente das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.santaines.pr.gov.br/, de acordo com a premência de suprimento de pessoal;

14.4 - Casos o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

14.5 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, se:

a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;

b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item

7.1 deste Edital;

d) não compareça às convocações realizadas;

e) assinar Termo de Desistência.

14.6 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

14.7 - São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar a documentação requisito do cargo;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.1 e

14.9 deste Edital;

d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

14.8 - O candidato não será contratado nas seguintes situações:

a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos dois anos;

d) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;

14.9 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de abertura de conta bancária, junto ao Banco Bradesco, informando número da agência e conta bancária;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;

j) Declaração de Não acumulo de cargos e vencimentos (Anexo VII).

14.10 - Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

14.11 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

14.12 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal;

14.13 - O contratado terá os direitos arrolados no § 3º do art. 39 da CF/88;

14.14 - O prazo de validade do contrato será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado, enquanto houver a necessidade da vaga preenchida pelo profissional.

14.15 - Não sendo satisfatório o trabalho prestado pelo profissional o mesmo será imediatamente substituído por outro, obedecendo sempre à ordem de classificação.

14.16. Serão distribuídos os períodos de 20h (vinte horas). Após a distribuição, as horas remanescentes, serão novamente distribuídas conforme a classificação.

14.17 - Para contratação a Secretaria Municipal de Educação seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento.

14.18 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

15. DA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

15.1 Compete ao cargo de Professor 20 horas:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos como instrumentos de apoio pedagógico;
- Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
- Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades do educando;
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores;
- Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

15.2 Compete ao cargo de Profissional de Educação Física 20 horas:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos como instrumentos de apoio pedagógico;
- Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
- Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades do educando;
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores;
- Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

15.3 Compete ao cargo de Professor 40 horas:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos como instrumentos de apoio pedagógico;
- Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
- Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades do educando;
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores;
- Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;

Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

16. DA DESISTÊNCIA

16.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar o Termo de Desistência.

16.2 Ao assinar o Termo de Desistência, o candidato renuncia a todo o Processo Seletivo e não poderá assumir vagas em outras convocações deste Edital.

16.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Setor de Recursos Humanos durante o período de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

17.3 A Prefeitura Municipal de Santa Inês é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

17.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.5 No ato da contratação, se as medidas de chamamento (via telefone, WhatsApp, e-mail) não forem atendidas, no prazo de 12 (doze) horas a partir do horário do primeiro contato, o candidato será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão julgadora.

17.6 O prazo de impugnação deste Edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, o impugnante, necessariamente, deverá indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

Santa Inês, 26 de março de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 01/2025
1. DADOS PESSOAIS
• Nome Completo:
• Data de Nascimento:
• Nacionalidade:
• Estado Civil:
• RG:
• CPF:
• Endereço Completo:
• Telefone(s) para Contato:
• E-mail:
2. CARGO PRETENDIDO
• ( ) Professor 20h
• ( ) Professor 40h
• ( ) Profissional de Educação Física 20h
3. ESCOLARIDADE
• Nível de Escolaridade:
• Curso:
• Instituição de Ensino:
• Ano de Conclusão:
4. TITULAÇÃO (Apresentar Diplomas e Certificados)
• Pós-Graduação (Especialização):
○ Curso:
○ Instituição:
○ Carga Horária:
• Outros Cursos/Titulações:
5. TEMPO DE SERVIÇO
• Experiência profissional no cargo de Professor/Educador Físico no município de Santa Inês - PR:
○ Empresa/Instituição:
○ Período:
• Experiência profissional no cargo (Outros):
○ Empresa/Instituição:
○ Período:
6. PESSOA COM DEFICIÊNCIA
• ( ) Sim
○ Tipo de Deficiência:
○ CID:
○ Apresenta Laudo Médico? ( ) Sim ( ) Não
• ( ) Não
7. DOCUMENTOS APRESENTADOS
• ( ) Ficha de Inscrição preenchida e assinada
• ( ) Documento de Identificação (RG)
• ( ) CPF
• ( ) Comprovantes de Titulação (Diplomas, Certificados, etc.)
• ( ) Acadêmicos: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura/Educação Física (com Histórico Escolar)
• ( ) Laudo Médico (se Pessoa com Deficiência)

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente das condições do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Santa Inês, ___ de _________ de 2025.

____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

RECURSO

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS / PR.

Nome: ______________________________________

RG: ____________________ CPF: ____________________

Estado Civil: ________________ Profissão: ________________

Endereço: ______________________________________

Cidade: ______________________ CEP: ________________

Venho por meio deste, perante Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos _______________ do EDITAL DE PSS Nº 01/2025, para impetrar recurso, o que faço em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e juridicos do recurso).

Ante ao exposto, e considerado o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Neste termos, pede deferimento.

Santa Inês _________ de _____________ 2025.

Assinatura do Requerente: ______________________________

Data: ____________________

Assinatura do recebedor do requerimento: ______________________

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, [Seu Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada em órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas.
2. Não acumulo proventos de aposentadoria ou pensão com vencimentos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos permitidos pela Constituição Federal.
3. Estou ciente da vedação constitucional do acúmulo de cargos públicos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e das exceções legais aplicáveis.
4. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração na minha situação funcional que possa configurar acúmulo de cargos ou funções públicas.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Santa Inês, [Data].

____
[Seu Nome Completo]

ANEXO IV

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025**	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data e horário da Inscrição:	
OBS:	
______________________ **Responsável pelo Recebimento**	

ANEXO V

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	30/03/2025
Prazo para impugnação do Edital de abertura das inscrições e normas gerais	24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Edital
Inscrições e Entrega de Documentações	07/04/2025 a 11/04/2025
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação do edital de homologação das inscrições	14/04/2025
Prazo para interpor recurso quanto à inscrição	01 (um) dia útil a partir da data de publicação
Publicação do Resultado final	22/04/2025
Prazo para interposição de recurso quanto à classificação	02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação
Publicação do Decreto de homologação	25/04/2025

* A duração dos prazos poderá ser passível de modificação, a depender da demanda e do curso natural dos atos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 207/2025

"Altera a Portaria nº 260/2024 e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Lei Municipal nº 1.161/2021 de 31/03/2021;

Considerando que em decorrência de início de um novo mandato no Executivo Municipal, houve a necessidade da substituição dos membros representantes dos seguintes segmentos;

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 1º da Portaria 260/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB – 2023/2026

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Larissa Lucas de Oliveira
CPF: 067.962.379-51 RG: 12.304.602-1
Suplente: Érica da Silva Santos
CPF: 080.517.699-37 RG: 12.448.313-1
Titular: Tamila Antunes da Costa
CPF: 089.026.249-7 RG: 13.523.453-2
Suplente: Rosana Patrícia de Oliveira
CPF: 044.795.029-04 RG: 8.023.285-3

Representantes dos professores da educação básica pública do município

Titular: Ana Paula dos Santos Gomes
CPF: 104.350.259-96 RG: 12.417.578-0
Suplente: Rosilene Rodrigues Solidade
CPF: 318.508.828-00 RG: 15.493.960-1

Representantes dos diretores das escolas básicas públicas do município

Titular: Valquíria Catarin
CPF: 052.429.369-40 RG: 9.209.399-9
Suplente: Andreza Rayane Macedo Batista
CPF: 085.019.919-02 RG: 10.578.282-9

Representantes dos servidores técnicos – administrativo das escolas básicas públicas do município

Titular: Paulo Ricardo Alencar Weber
CPF: 069.520.859-47 RG: 10.445.077-6
Suplente: Natan Barreto Vaz
CPF: 058.468.339-18 RG: 12.929.971-1

Representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da educação básica pública do município

Titular: Graciele Vanessa de Oliveira
CPF: 087.228.419-03 RG: 10.831.903-8
Suplente: Mariana Cirino Parron de Souza
CPF: 088.428.169-81 RG: 10.297.788-2
Titular: Taila Eduarda de Oliveira Rozalino
CPF: 114.276.279-32 RG: 12.974.099-0
Suplente: Paloma Couto Barbosa
CPF: 059.765.409-37 RG: 14.325.021-0

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Titular: Marcela Calíquio Mathias
CPF: 035.980.249-40 RG: 8.023.305-1
Suplente: Mariana da Silva de Souza
CPF: 109.757.439-37 RG: 13.062.405-7
Titular: Francineide Dias dos Santos
CPF: 039.104.849-05 RG: 8.341.693-9
Suplente: Tatiana Neres
CPF: 393.062.378-12 RG: 15.613.820-7

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Adriana Fiaiz da Silva
CPF: 024.020.499-95 RG: 6.476.728-3
Suplente: Jaqueline Alves da Silva
CPF: 066.436.469-10 RG: 9.325.927-0

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Maria Carla de Souza
CPF: 027.325.009-41 RG: 7.341.646-9
Suplente: Franciele Priscila dos Reis
CPF: 052.346.869-57 RG: 7.837.900-6

Presidente: Tatiana Rodrigues Camargo Antunes

Vice-presidente: Camila Lima da Silva Silvério

Art. 2º) O prazo de vigência do mandato do Conselho Municipal do CACS - FUNDEB permanece o mesmo estabelecido no Parágrafo Único do artigo 1º da Portaria 0260/2024.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Em, 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028

DECRETO Nº 078/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 485/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 33.340,52 (Trinta e Três Mil, Trezentos Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro:

	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.303.0007.2.072 – MANU. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.303.0007.2.072.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	688	3518	5.796,00
11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	FONTE	VALOR
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	676	33940	19.280,00
07.001.10.304.0007.2.050 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.304.0007.2.050.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	689	23497	8.264,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			R$ 33.340,52

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 518...........R$ 5.796,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 940..........R$ 19.280,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 497................R$ 8.264,52

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R$ 33.340,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

PROJETO DE LEI Nº 485/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVARA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **33.340,52** (Trinta e Três Mil, Trezentos Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro:

	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.303.0007.2.072 – MANU. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.303.0007.2.072.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	688	3518	5.796,00
11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	FONTE	VALOR
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	676	33940	19.280,00
07.001.10.304.0007.2.050 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.304.0007.2.050.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	689	23497	8.264,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..	R$ 33.340,52

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 518.............R$ 5.796,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 940............R$ 19.280,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 497.................R$ 8.264,52

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..	R$ 33.340,52

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA 208/2025

"Altera membros da Portaria nº 085/2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, que em decorrência do início de um novo mandato no Executivo Municipal, houve a necessidade da substituição dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial, inclusive a escuta especializada e o depoimento especial, em conformidade com os artigos 7° e seguintes da Lei Federal n ° 13.431 de 04 de abril de 2017, e em obediência ao Decreto Municipal n ° 014/2024

Art.1°. – O artigo 1º da Portaria 085/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPAL

Representantes da Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz
CPF: 058.043.789-29
RG: 8.918.635-8
SUPLENTE: Luciana Minervino do Angelo Mulon
CPF: 052.856.089-10
RG:8.774.347-0

Representantes da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Andreia Faustino de Farias
CPF: 038.888.349-96
RG: 8.952529-2
SUPLENTE: Irse de Araujo Ferreira
CPF:326.702.579-68
RG: 3.118.081-3

Representantes da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

TITULAR: Naiara dos Santos Silva
CPF: 043.870.869-55
RG: 8.687.545-5
SUPLENTE: Sonia Maria Fuzimoto de Oliveira
CPF: 114.330.268-05
RG:1.1076810

Representantes do Ensino Fundamental e Médio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

TITULAR: Valquíria Catarin
CPF: 052.429.369-40
RG:9.209399-9
SUPLENTE: Ronaldo de Oliveira
CPF: 670.066.472-15
RG:12.505.212

Representantes da Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-Núcleo Integrado de Saúde:

TITULAR: Rafael Reis Marin
CPF:030.212.669-40
RG:7.572.357-1
SUPLENTE: Danilo Figueiredo Fidelis
CPF:107.096.939-74
RG:

Representantes da Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-Unidade Básica de Saúde:

TITULAR: Cynthia Cristina Dias de Oliveira Gomes
CPF:066.271.639-69
RG: 8.918.668-4
SUPLENTE: Talita Dantas Ferreira
CPF: 064.372.609-80
RG: 9.321.606-7

Representantes da Divisão de Vigilância e Epidemia da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Gessy Vicente da Silva
CPF:576.022.809-97
RG: 3.770.887-9
SUPLENTE: Bianca Goncalves Amorin
CPF:225.826.838-92
RG:8.656.712-1

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

TITULAR: Monica Sampaio de Moura Souza
CPF: 029.448.709-39
RG: 7.041.453-38
SUPLENTE: Tatiana Rodrigues Camargo Antunes
CPF:054.498.109-03
RG:9.169.971-0

Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: Maria Carla de Souza
CPF:027.325.009-41
RG:7.341.646-9
SUPLENTE: Patricia Ferreira da Silva
CPF:077.327.349-20
RG:10.732.795-9

Representantes da Secretária Municipal de Segurança Pública:

TITULAR: Laercio de Souza Moreira
CPF: 412.958.629-72
RG:3.304.299-0
SUPLENTE: Ricardo Jandre da Silva
CPF:021.901.109-55
RG:6.611.173-3

Representantes da Educação Especial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

TITULAR: Janaina Alves de Gois Santos
CPF:052.409.919-79
RG: 9.371.938.-79
SUPLENTE: Silvia Cristina da Silva Cruz
CPF:797.907.809-82
RG: 4.257.917-3

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI Nº 967, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, por sua iniciativa aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído o Auxílio-Alimentação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores ativos, efetivos ou comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, independente da jornada de trabalho, com pagamento em pecúnia ou outra forma a ser deliberada pela Mesa Executiva, mensalmente, de caráter indenizatório, em conformidade com às disposições contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Quando utilizado outro meio de concessão do auxílio-alimentação diferente do pagamento em pecúnia, este será mediante licitação para contratação de empresa especializada na prestação e administração de cartão alimentação dentro das normas do Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT.

Art. 2º Auxílio-Alimentação será concedido por dia de trabalhado, com efetivo desempenho das atribuições do servidor, limitado ao máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§1º Para todos os efeitos consolidados por dias trabalhados, as ausências, as licenças e os afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda - Lei Complementar n.º 679/2023 e ainda a participação do servidor em programas de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

§2º Para efeito de desconto do Auxílio-Alimentação, por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, independentemente da quantidade de dias no mês. O desconto será efetuado no mês subsequente aquele em que ocorreu o fato gerador.

Art. 3º O servidor não fará jus ao Auxílio-Alimentação nas seguintes hipóteses:
I – licença médica, após 15 dias;
II – licença por motivo de doença em pessoa da família, após 5 dias;
III – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
IV - licença para atividade política;
V - licença para tratar de assuntos particulares;
VI - outras licenças previstas especificamente na Lei nº 679/2013;
VII - afastamento para o exercício de mandato eletivo;
VIII - estudo ou missão no exterior;
IX - afastamento para servir em organismo internacional;
X - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos Lei nº 679/2013 durante o período de duração;
XI - Afastamento preventivo, previsto na Lei nº 679/2013;
XII – faltas comprovadas sem justificativas.

Art. 4º O servidor que acumule licitamente cargo ou emprego público, na forma da Constituição Federal, terá direito a percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

§1º O servidor cedido, requisitado ou em exercício provisório do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda — PR, poderá optar por receber o auxílio alimentação, mediante requerimento, desde que apresente declaração fornecida pelo órgão onde se encontra, informando que não percebe benefício idêntico ou semelhante.

§2º O servidor efetivo, quando cedido ou em exercício provisório em outro órgão poderá receber o auxílio alimentação por este Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda — PR., desde que apresente declaração fornecida pelo órgão onde se encontra informando que não percebe benefício idêntico ou semelhante.

§3º O pagamento do auxílio alimentação aos servidores mencionados no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo e devido a partir da data em que deixar de perceber o benefício pelo órgão cessionário ou de origem, comprovado mediante declaração.

§4º A desistência de percepção do auxílio alimentação, a solicitação de reinclusão, bem como qualquer alteração na situação de optante deverão ser formalizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§5º Os servidores em férias e ou que tiverem as suas faltas abonadas pelo Presidente do Poder Legislativo, terão direito ao auxílio — alimentação.

§6º O auxílio alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra o subsídio para fins de desconto de qualquer natureza.

Art.5º O auxílio alimentação não é acumulável com outros em espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originaria de qualquer forma de Auxílio ou benefício alimentação.

Art. 6º O auxílio alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporador ao subsídio, ou vantagem para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. O Auxílio alimentação previsto no artigo 1º desta Lei, não servirá de base para:
I - cálculo de contribuição previdenciária;
II - não é considerado rendimento tributável;
III - não constituí base de cálculo para fins de margem consignável;
IV - não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou à pensão e outras vantagens.

Art. 7º Não será devido o pagamento proporcional do auxílio alimentação criado por esta Lei no ato rescisório.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias 40.001.01 .031.4040.2020 - 3.3.90.46.00.00 — Auxílio-Alimentação.

Art. 9º A implementação do contido na presente Lei, observará a Constituição Federal, principalmente o artigo 169 e seus §§ e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Se o auxílio-alimentação for concedido por outro meio, o Departamento de Recursos Humanos informará a empresa contratada, até o último dia útil do mês, os servidores que fazem jus ao auxílio, para que sejam creditados os respectivos valores nos cartões magnéticos ou outros meios de pagamento.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução 003/2023.

Weverton José dos Santos Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2025

** Elotech **
04/04/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 88/2025 de 04/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.864,05 (seiscentos mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
780 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
781 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.864,05
782 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
		Total Suplementação:	**600.864,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI Nº 966/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JARDIM OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Jardim Olinda, com a finalidade de propor, discutir, planejar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do município.

Art. 2º O CMDR terá caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, sendo órgão de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas questões relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao CMDR:

I - Formular diretrizes e propor medidas para o desenvolvimento rural do município;

II - Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário e ambiental;

III - Estimular a participação de produtores rurais e entidades afins na formulação de políticas de desenvolvimento rural;

IV - Sugerir projetos e ações que promovam a sustentabilidade econômica, social e ambiental do meio rural;

V - Emitir pareceres sobre propostas relacionadas à agricultura, pecuária, meio ambiente e desenvolvimento rural do município;

VI - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais, para promover o fortalecimento da agricultura familiar e demais atividades rurais.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O CMDR será composto por representantes dos seguintes segmentos, sendo 1 titular e 1 suplente:

I - Departamento Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

II - Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou equivalente;

III - Representantes dos produtores rurais;

IV - Representantes de associações ou cooperativas rurais;

V - Representantes de entidades não governamentais que atuam no setor agrícola e ambiental;

VI - Representantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º O mandato dos membros do CMDR será de dois anos, permitida a recondução por igual período, sendo a presidência do Conselho eleita entre seus membros.

Art. 6º A nomeação dos membros do CMDR será realizada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O funcionamento do CMDR será regulamentado por regimento interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente ou de, pelo menos, um terço de seus membros.

Art. 9º As decisões do CMDR serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões, desde que haja quórum mínimo estabelecido no regimento interno.

Art. 10 As funções desempenhadas pelos membros do CMDR serão consideradas de interesse público relevante, não sendo remuneradas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 02 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 029/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 174.200,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.1094	Construção de Aterro de Resíduos Sólidos e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2256	00501-Receitas de Alienações de Ativos	**8.710,00**
2257	00808-Conv Itaipu Binacional - Saneamento Ambiental - FT 808	**165.490,00**
	SUBTOTAL	**174.200,00**
	TOTAL	**174.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2024**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	**8.710,00**
00808	Conv Itaipu Binacional - Saneamento Ambiental - FT 808	**165.490,00**
	TOTAL	**174.200,00**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	**8.710,00**
00808	Conv Itaipu Binacional - Saneamento Ambiental - FT 808	**165.490,00**
	TOTAL	**174.200,00**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 01 de abril de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 49/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de torno e solda para maquinário pesado, leve e implementos agrícolas.
Valor Máximo: R$ 229.254,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 24/04/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 24/04/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 03 de abril de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A60-93BF-1F62-0DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 03/04/2025 16:49:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 04/04/2025 11:42:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A60-93BF-1F62-0DDA

Assinado por 2 pessoas: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A60-93BF-1F62-0DDA e informe o código 0A60-93BF-1F62-0DDA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87160-266
Fone: (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9482/2025

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Sr. José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2406/24 de 06 de dezembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 165.975,11** (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais, e onze centavos), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.037		Manutenção do transporte escolar		
3.3.90.30	417	Material de consumo	0112	36.700,00
3.3.90.39	418	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0112	36.700,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**73.400,00**
08.02.12.361.0013.2.037		Manutenção do transporte escolar		
3.3.90.39	418	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0112	11.167,11
		Total de Suplementações nessa Fonte		**11.167,11**
14.02.04.572.0101.2.103		Manut. atividades da diretoria planej. Inovação		
3.3.90.40	649	Serviços de tecnologia da informação	0000	81.408,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**81.408,00**
		Total Geral de Suplementações		**165.975,11**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	11.167,11
0000	Recursos Livres	81.408,00
	Total de Superávit	**92.575,11**

II – Provável Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	73.400,00
	Total de Excesso	**73.400,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 04 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2025

** Elotech **
04/04/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 81/2025 de 28/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
777 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
776 - 4.4.90.52.00.00	31016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
		Total Suplementação:	**174.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2025

** Elotech **
04/04/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 86/2025 de 04/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 721,86 (setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.056.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
778 - 3.3.90.93.00.00	33806	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	721,86
		Total Suplementação:	**721,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 221/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
LUCIO KEIJI KOGA MATRICULA 15546 RG- 1.898.314 SSP PR	ENCARREGADO SETOR DE PESSOAL	34	35	T

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 222/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a partir da data do dia quatro do mês de abril do ano de 2025 na função de PROFESSOR 20H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a professora abaixo relacionada:

MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS SILVA CPF-562.348.219-87 RG 40437169 SSP PR

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 04 de abril de 2025 , salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº. 03/2025
PROCESSO Nº. 05/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de ABRIL de 2025**, em sessão pública eletrônica **HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF),** através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM), DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), VISANDO À CORRETA ALIMENTAÇÃO, GESTÃO E USO DO SISTEMA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS ORIENTAÇÕES DO TCE-PR, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ,** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital de Dispensa (Eletrônica) nº. 03/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR/PR, 04 DE ABRIL DE 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 075/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia Edmar Bellato para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administração, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **EDMAR BELLATO**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administração, símbolo CC1, a partir de 07 de Abril de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 04 DE ABRIL DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 076/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 04 de Abril de 2025 pela servidora ADELIANA DE JESUS PAULO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Pública Municipal **ADELIANA DE JESUS PAULO**, brasileira, do cargo de Professora, a partir de 04 de Abril de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

DECRETO 56/2025

Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 7º Conferência Estadual e da 6º Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria MCID nº 175/2024 e a Lei Estadual nº 19.228/2017, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 7º Conferência Estadual e da 6º Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia **23 de abril de 2025, a partir das 09:00 horas**, nas dependências do Centro de Eventos "Agenor Fumagalli", com carga horária de 08 horas.
Art. 2º -A Etapa Preparatória Municipal da Conferência das cidades terá como tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, suetntáveis e com justiça social".**
Art. 3º- A Etapa Preparatória Municipal da Conferência das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e no seu impedimento, pela coordenadora executiva Sra. Larissa Cortez Belleze Gati.
Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do município de Uniflor.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uniflor,03 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE REABERTURA DISPENSA Nº 008/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 08/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a aquisição do objeto a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para veículos pertencentes à frota municipal do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
1	PNEUS 1400/24 - PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICAÇÃO G2/L2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 370 MM E DIAMETRO TOTAL 1.330MM, COM 16 LONAS E PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 25,4MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI PN14. - PATROLA CAT	UNID	04	2.542,78	10.171,12
2	PNEU 295/80 R22,5 USO RODOVIARIO LONGA DISTÂNCIA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 12,7MM, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 154/149 E CÓDIGO DE VELOCIDADE NO MINIMO M (130KM/H). ETIQUETAGEM (PBE): RESISTÊNCIA A ROLAMENTO NO MAXIMO "B": ADERENCIA NO MOLHADO NO MAXIMO "B", E RUÍDO NO MÁXIMO 70 DB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UNID	10	2.032,77	20.327,73
3	PNEU 215/75/17,5 PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS LISO RODOVIARIO, PARA EIXOS DIRECIONAIS/LIVRES E TRAÇÃO MODERADA DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM MEDIAS E LONGAS DISTANCIA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 12MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 126/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M	UNID	04	1.156,41	4.625,65
4	PNEUS 275/80/22.5 - COMUM LISO - PNEU 275 80 R 22.5 LISO USO REGIONAL, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 15,8MM, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE NO MÍNIMO L (120KM/H). ETIQUETAGEM (PBE): RESISTÊNCIA A ROLAMENTO NO MÁXIMO "D"; ADERENCIA NO MOLHADO NO MÁXIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 72 dB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	UNID	02	2.044,17	4.088,34
5	PNEUS 14.9/24 - CONSTRUÇÃO DIAGONAL/CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2220 KG, LARGURA DE SECAO MÍNIMA 370 MM E DIÂMETRO TOTAL 1330MM, COM 12 LONAS E PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 37592MM. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, (PNEUS NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	UNID	02	2.604,85	5.209,70
6	PNEU 17.5-25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL/CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 7300KG, LARGURA DE SECÃO MÍNIMA DE 370MM E DIÂMETRO TOTAL 1330MM, COM 16 LONAS E PROFUNDIDADE DE SULCO E NO MÍNIMO 18,64MM. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	UNID	04	3.648,33	14.593,32

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **07/04/2025** às **00h00min** até **10/04/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **10/04/2025 às 10h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidor Sr. Gabriel Valério Romanini, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 04 de abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita